



MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL

**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

RELATÓRIO DO 1.º SEMESTRE DE 2023



Palácio da Justiça de Penafiel



Palácio da Justiça de Aveiro



Palácio da Justiça de Baião



Palácio da Justiça de Braga



Palácio da Justiça de Lousada



Palácio da Justiça do Marco de
Canaveses



Palácio da Justiça de Paços de Ferreira



Palácio da Justiça de Paredes

Sede: Palácio da Justiça, Av.^a Egas Moniz, 4564-001 Penafiel
Telefone: 255714900; **Telefax:** 255728198;
E-mail: ministeriopublico.coordenador.porto.este@tribunais.org.pt



ÍNDICE

1. Generalidades:.....	3
2. Comarca de Porto Este	4
3. Objectivos estabelecidos para o ano judicial de 2022.....	14
4. Estado dos serviços e qualidade da resposta no 1.º Semestre de 2022.....	35
4.1. Coordenação da Comarca de Porto Este.....	35
4.2. Área Criminal.....	45
4.3. Área Cível.....	74
4.4. Área de Família e Menores	81
4.5. Área do Trabalho.....	88
5. Conclusão	95



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

1. Generalidades:

Pelo Despacho n.º 5/2019, de 03/07/2019, Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República revogou a Ordem de Serviço n.º 3/2015, de 26 de Março de 2015 e, tendo em conta as alterações operadas à Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei de Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, na sequência das quais passou a prever-se a elaboração de relatório semestral sobre o estado dos serviços e qualidade da resposta, por parte do Magistrado do Ministério Público Coordenador (art. 101.º, n.º 1, alínea b) da LOSJ), determinou a elaboração de tal relatório semestral em termos que permitam responder às suas finalidades, em prazo compatível com o prazo de articulação, definição apresentação e homologação dos objectivos processuais a que se refere o n.º 2 do art. 91.º da LOSJ.

Determinou ainda que se cumpram os procedimentos estabelecidos pelo art. 108.º, n.º 2, alínea a) da LOSJ, ou seja, a sua remessa ao Conselho Superior do Ministério Público, Conselho Superior da Magistratura e Ministério da Justiça.

Incumbiu os Exmos. Senhores Procuradores-Gerais Distritais (agora Procuradores-Gerais Regionais) de comunicar o referido Despacho aos Senhores Magistrados do Ministério Público Coordenadores das Comarcas da respectiva área territorial.

Pelo Despacho n.º 38/2019, de 15/07/2019, transmitido pelo ofício n.º 85459/19, de 15/07/2019, a Exma. Senhora Procuradora-Geral Distrital do Porto fixou a data de 20/09/2019 como termo do prazo de envio do relatório do 1.º Semestre desse ano.

Pelo ofício n.º 67659/20-G-G, de 18 de Junho de 2020, a Exma. Senhora Procuradora-Geral Regional do Porto fixou a data de 15 de Setembro de 2020 como termo do prazo de envio de tal relatório à Procuradoria-Geral Regional do Porto.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Através do ofício n.º 91677/21-G-G, de 28/07/2021, o Exmo. Senhor Procurador-geral Regional do Porto comunicou que o relatório semestral deveria ser apresentado até ao próximo dia 15 de Setembro de 2021, acrescentando que a data de 15 de Setembro se mantém válida para os próximos anos.

Em nenhum dos citados instrumentos hierárquicos foi estabelecido um modelo de relatório semestral, nem foi indicado se tal relatório seria acompanhado de mapas estatísticos.

Assim, este relatório que, nos termos do Despacho n.º 5/19, de 03/07/2019 de Sua Excelência a Conselheira Procuradora-Geral da República, tem finalidades primordialmente internas da Procuradoria da República da Comarca, é elaborado de forma sucinta, sem mapas estatísticos anexos, procurando com ele cumprir-se o objectivo para que foi previsto na lei, ou seja, partindo dos objectivos fixados para o ano judicial, dar uma panorâmica sobre o estado dos serviços e a qualidade da resposta no final do primeiro semestre.

2. Comarca de Porto Este

A Nova Organização Judiciária aprovada pela Lei n.º 62/2013, de 26 de Agosto (Lei da Organização do Sistema Judiciário, doravante LOSJ) previu a divisão do território nacional em 23 comarcas, correspondendo a cada uma delas um Tribunal Judicial de Primeira Instância com o nome da respectiva comarca – art. 33.º da LOSJ. **A Comarca de Porto Este** integra-se, juntamente com as Comarcas de Aveiro e Porto, na área de competência do Tribunal da Relação do Porto – art. 32.º e Anexo I, da LOSJ.

Esta comarca, com uma área total de 1330Km², abrange os municípios de **Amarante** (52.131 habitantes), de **Baião** (17.527 habitantes), de **Felgueiras** (55.833 habitantes),



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

de **Lousada** (47.401 habitantes), de **Marco de Canaveses** (49.563 habitantes), de **Paços de Ferreira** (55.623 habitantes), de **Paredes** (84.414 habitantes) e de **Penafiel** (69.687 habitantes), num total de **432.229 habitantes** (*censos de 2021*).

Com exceção do município de Paredes que pertence à área metropolitana do Porto desde 30-09-2013, todos os restantes municípios da Comarca de Porto Este estão integrados na região do Tâmega e Sousa, esta com uma área de 1.831 km² correspondente a 8,6% da região Norte, abrangendo ainda outros municípios não integrados nesta comarca.

A região do Tâmega e Sousa é um território de transição entre a área metropolitana do Porto e o interior da região Norte, tratando-se de uma região industrial e também rural. A proximidade com a área metropolitana do Porto confere-lhe um posicionamento privilegiado na rede de acessibilidades, estruturada em torno de um corredor bimodal, orientado no sentido este/oeste, formado pela A4/IP4, A42 e pela Linha do Douro.

É uma das regiões com maior densidade populacional da camada jovem, e com uma taxa de natalidade das mais elevadas do país, caracterizando-se pela centralização crescente da população nos centros urbanos e sedes de concelho e pelo despovoamento das áreas rurais e periféricas, com exceção do município de Baião. O sector empresarial é maioritariamente constituído pelas pequenas e médias empresas. Destaca-se o sector da madeira e do mobiliário em Paços de Ferreira e Paredes, do têxtil em Lousada, do calçado em Felgueiras, com elevado destaque a nível regional e nacional, e ainda a exploração de granitos em Marco de Canaveses e Penafiel.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Não menos importante o sector da agricultura, com uma das regiões integradas na zona demarcada dos Vinhos Verdes - Felgueiras, e apresentando também uma quota importante na produção nacional de Kiwis.

Após a alteração à LOSJ, operada pela Lei n.º 40-A/2016, de 22 de Dezembro, e ao Regulamento de Organização e Funcionamento dos Tribunais Judiciais (doravante ROFTJ), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 49/2014, de 27 de Março, operada pelo Decreto-Lei n.º 86/2016, de 27 de Dezembro (arts. 5.º, 6.º e 13.º, n.º 2, alínea c) e n.º 3, e Anexo I), que entraram em vigor no dia 1 de Janeiro de 2017, e a partir da instalação, em 01 de Setembro de 2020, dos Juízos de Família e Menores de Marco de Canaveses e de Instrução Criminal de Penafiel, operada pela Portaria n.º 132/2020, de 28-05, o **Tribunal Judicial da Comarca de Porto Este** passou a integrar os seguintes Juízos:

Juízos de Competência Especializada:

1. Juízo Central Cível de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
2. Juízo Central Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **6 Juízes**;
3. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
4. Juízo do Trabalho de Penafiel (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
5. Juízo de Família e Menores de Paredes (área de competência correspondente aos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), com **4 Juízes**;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

6. Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses (área de competência correspondente aos municípios de Amarante e Marco de Canaveses), com **1 Juiz e 1 Juiz Auxiliar do QC** desde Setembro de 2022;
7. Juízo de Comércio de Amarante (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **4 Juízes**;
8. Juízo de Execução de Lousada (área de competência de toda a comarca de Porto Este), com **2 Juízes**;
9. Juízo Local Cível de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **1 Juiz**;
10. Juízo Local Criminal de Penafiel (área de competência do município de Penafiel), com **2 Juízes**;
11. Juízo Local Cível de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;
12. Juízo Local Criminal de Amarante (área de competência do município de Amarante), com **1 Juiz**;
13. Juízo Local Cível de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **2 Juízes**;
14. Juízo Local Criminal de Felgueiras (área de competência do município de Felgueiras), com **1 Juiz**;
15. Juízo Local Cível de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
16. Juízo Local Criminal de Lousada (área de competência do município de Lousada), com **1 Juiz**;
17. Juízo Local Cível de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

18. Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses (área de competência do município de Marco de Canaveses), com **1 Juiz**;
19. Juízo Local Cível de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;
20. Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira (área de competência do município de Paços de Ferreira), com **1 Juiz**;
21. Juízo Local Cível de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**;
22. Juízo Local Criminal de Paredes (área de competência do município de Paredes), com **2 Juízes**.

Juízo de Competência Genérica:

1. Juízo de Competência Genérica de Baião (área de competência do município de Baião), com **1 Juiz**;

O quadro de Juízes de Direito desta Comarca, que varia entre um mínimo de 46 e um máximo de 50, esteve por isso preenchido com **46** Juízes efectivos e **1** auxiliar.

A LOSJ foi novamente alterada pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro.

O ROFTJ foi alterado pela Lei n.º 19/2019, de 19 de Fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18 de Março (arts. 5.º, 7.º e 8.º e Anexo I), tendo, por via disso, sido alterada a sede do Juízo Central Cível de Penafiel para Paredes, o que não teve a concretização, porque não foi, até agora, fixada por portaria a data em que iria ocorrer a instalação desse Juízo em Paredes, o qual se mantém sediado em Penafiel – arts. 28.º, alíneas a) e 45.º, n.º 3, e 48.º, n.º 4 do Decreto-Lei n.º 38/2019, de 18-03.

No que diz respeito à Procuradoria da República da Comarca de Porto Este

O quadro legal de magistrados do Ministério Público, que varia entre um mínimo de 43 e um máximo de 46, esteve preenchido com **45 magistrados**, durante este



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

semestre e até 31 de Agosto de 2023, por efeito do movimento de Magistrados do Ministério Público aprovado pela Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 19/07/2022 - Deliberação (extrato) n.º 954/2022, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 168, de 31/08/2022, bem como da colocação, operada pela Deliberação do Plenário do Conselho Superior do Ministério Público de 19/10/2022 - Deliberação (extrato) n.º 1183/2022, publicada no DR, 2.ª Série, n.º 210, de 01/11/2022, de uma Procuradora da República, em Felgueiras e uma outra em Lousada, ambas como auxiliares, após, terminarem o período de estágio.

Os **45** Magistrados do Ministério Público estavam distribuídos pela comarca da seguinte forma:

- **Município de Amarante:** 5 Procuradores da República (2 nos Juízos de Comércio e Local Cível, uma das quais reafectada (auxiliar), 1 no Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Baião:** 1 Procuradora da República (Juízo de Competência Genérica e Secção do DIAP);
- **Município de Felgueiras:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP, um dos quais auxiliar);
- **Município de Lousada:** 4 Procuradores da República (1 nos Juízos de Execução e Local Cível, do Quadro Complementar, por falta de colocação de magistrado no âmbito do movimento), 1 no Juízo Local Criminal, e 1 na Secção do DIAP);
- **Município de Marco de Canaveses:** 4 Procuradores da República (1 no Juízo de Família e Menores, 1 no Juízo Local Criminal e no Juízo Local Cível, e 2 na Secção do DIAP);



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO ESTE

- **Município de Paços de Ferreira:** 3 Procuradores da República (1 no Juízo Local Cível e Juízo Local Criminal, e 2 na Secção do DIAP);
- **Município de Paredes:** 9 Procuradores da República (4 Juízo de Família e Menores, 2 no Juízo Local Criminal e Juízo Local Cível, e 4 nas Secções do DIAP, 1 dos quais, Dirigente de Secção, auxiliar);
- **Município de Penafiel:** 15 Procuradores da República (3 no Juízo do Trabalho, 3 nos Juízos Centrais Criminal e Cível e Juízo Local Cível, 1 no Juízo de Instrução Criminal, 1 no Juízo Local Criminal, e 7 na sede do DIAP, 1 dos quais, Director do DIAP e 2 dos quais da 1.ª Secção de Paredes do DIAP instalada em Penafiel, embora uma tenha estado ausente por licença de gravidez de risco).

Por outro lado, verificou-se na comarca, durante este 1.º Semestre de 2023, um elevando nível de absentismo, com duas ausências prolongadas sem substituição por magistrado do Quadro Complementar, tendo havido necessidade de substituição por outros magistrados da Comarca.

Neste 1.º Semestre de 2023, o número total de dias de ausências de magistrados do Ministério Público foi correspondente à permanente falta de 1 magistrado em todo este mesmo período de tempo, como poderá verificar-se pelo quadro seguinte:

<u>Isolamento Profilático</u>	<u>Art.º 120 n.º 1 do EMP</u>	<u>Art.º 121.º, n.º 2, do EMP</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 als. e) e i) e 4 al. b) - Lei n.º 35/2014 - Assistência a filho menor</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. i) e 4 al. b) - Lei n.º 35/2014 - Consulta médica</u>	<u>Art.º 134, n.º 1 e 2 al. d) e 4 al. a) - Lei n.º 35/2014 - doença</u>	<u>Gravidez de Risco</u>	<u>Licença Parental e outras</u>	<u>Total</u>
0	10/2	11	0	5	64	0	95/2	186



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Os mecanismos de mobilidade de acumulação e de substituição tiverem de ser utilizados, durante todo este 1.º Semestre, para colmatar a falta de uma magistrada colocada no Juízo de Comércio de Amarante e Juízo Local Cível de Amarante por gravidez de risco clínico, e, a partir de 11/06/2023, nos Juízos Locais Cíveis e Criminal de Paredes desta Comarca, por ausência de um magistrado por doença prolongada.

Pelo que houve necessidade de envolver outros magistrados da comarca no mecanismo de mobilidade de acumulação e substituição para garantir, dentro das possibilidades, a execução do serviço dos magistrados ausentes.

De igual modo, foi utilizado o mecanismo de mobilidade da acumulação no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, durante todo este 1.º Semestre, porque ali foi colocada a exercer funções 1 Juíza Auxiliar do QC, para além da juíza titular, devido ao grande volume de serviço que ali se verifica.

Ou seja, durante este 1.º Semestre, houve necessidade de recorrer ao mecanismo da acumulação e substituição em 3 situações, envolvendo 10 magistrados.

Todas estas circunstâncias tiveram naturalmente repercussão no cumprimento dos objectivos fixados.

O quadro legal de funcionários do Ministério Público é de acordo com a Portaria n.º 372/2019, de 15-10, de **63** oficiais de justiça (5 Técnicos de Justiça Principais, 26 Técnicos de Justiça Adjuntos e 32 Técnicos de Justiça Auxiliares), **estando em funções** no semestre apenas **48** (2 Técnicos de Justiça Principais, **23** Técnicos de Justiça Adjuntos e **23** Técnicos de Justiça Auxiliares), o que se traduz num **défice de 15** oficiais de justiça do Ministério Público ou seja, de **23,80%** do quadro legal.

É imperioso que na Comarca de Porto Este todos os lugares de oficiais de justiça do Ministério Público sejam providos com urgência.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Na verdade, a falta de oficiais de justiça teve enorme repercussão na tempestividade do cumprimento de despachos e na designação e realização de diligências, na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel, e nas Secções do DIAP de toda a comarca. Por via disso, a abertura de conclusões para despacho e o cumprimento dos despachos em processos de acidente de trabalho na fase conciliatória tinha atrasos significativos.

Para colmatar tais faltas foram tomadas medidas de gestão pela Senhora Administradora Judiciária, para manter a trabalhar na Procuradoria do Juízo do Trabalho uma oficial de justiça do Ministério Público colocada em Marco de Canaveses que executa o trabalho a partir do seu local de colocação.

Por outro lado, houve necessidade de monitorizar constantemente o serviço atrasado nas várias Unidades de Apoio à Procuradorias e Secções do DIAP da Comarca e fazer uso de trabalho suplementar aos sábados, autorizado pela DGAJ, após proposta da Senhora Administradora Judiciária, nas Unidades de Apoio do Ministério Público de Felgueiras, Lousada e Amarante.

As Procuradorias do Trabalho, dos Juízos Centrais Criminal e Cível e Local Criminal e Cível de Penafiel, mantêm um número muito deficitário de oficiais de justiça e as Unidades de Processos de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, de Paredes e de Amarante, registaram enormes atrasos na execução do serviço devido quer à enorme falta de oficiais de Justiça, quer às ausências por doença de vários deles, quer ainda devido à grande adesão às greves decretadas desde Fevereiro de 2023, o que se traduziu num atraso brutal no cumprimento de despachos, abertura de conclusões, junção de papéis e distribuição de processos.

A complexidade, dimensão e urgência com que o serviço do Ministério Público tem de ser desenvolvido, designadamente no que diz respeito à investigação dos crimes



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

de investigação prioritária, tais como os de violência doméstica, e no que diz respeito ao serviço relacionado com a promoção e protecção de crianças e jovens em risco e ao serviço da fase conciliatória dos processos de acidentes de trabalho, não se compadece com a gravíssima penúria que se verifica no Ministério Público da Comarca de Penafiel decorrente da falta de preenchimento do seu quadro de funcionários, nem como com o elevado número de dias de ausência por doença potenciado pela elevada idade média dos mesmos e intensidade do trabalho desenvolvido.

É urgente que o Ministério da Justiça, especificamente a Direcção-Geral da Administração da Justiça tome, de uma vez por todas, consciência da enorme gravidade do problema e da urgente necessidade de efectuar recrutamento de oficiais de justiça suficientes para o preenchimento dos quadros para poderem dar resposta ao serviço, sem o que os movimentos de Oficiais de Justiça são movimentos de mera cosmética, pois a nada respondem de facto, designadamente no que diz respeito ao preenchimento do quadro de oficiais de justiça do Ministério Público desta comarca.

No que diz respeito a infraestruturas, continua a verificar-se uma completa desadequação das instalações dos Serviços do Ministério Público das Procuradorias dos Juízos do Trabalho, Central Criminal, Central Cível, Local Criminal e Local Cível de Penafiel, que consistem num módulo precário construído na parte interior do Palácio de Justiça de Penafiel, sem condições para acolher as pessoas que esperam ser atendidas e sem condições para acesso a pessoas de mobilidade reduzida, tais como deficientes motores.

De igual modo, as instalações das Unidades de Processos das Procuradorias dos Juízos de Família e Menores e Locais Cível e Criminal de Paredes e das Secções de



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

Paredes do DIAP são completamente desadequadas. Na verdade, encontram-se instaladas na cave do Palácio da Justiça de Paredes, com janelas cuja parte superior se encontra ao nível do solo, sem espaço suficiente para trabalhar, sem acesso para pessoas de mobilidade reduzida e com fraca ventilação. Por outro lado, o acesso é feito através do 1.º andar por escadas completamente desadequadas, labirínticas e estreitas. Sempre que algum utente pretende dirigir-se para ser atendido ou participar em actos processuais do Ministério Público, é necessário que um oficial de justiça do Ministério se dirija ao átrio do Palácio da Justiça de Paredes para o encaminhar àquelas instalações.

Por outro lado, as instalações das Secções do DIAP instaladas na sede em Penafiel, situadas na Rua da Assembleia Penafidelense, junto à GNR, ocupadas em 1 de Setembro de 2020, após obras de adaptação, já se mostram desadequadas, não só porque não possuem gabinetes com dimensão necessária para realização de diligências, como também porque os gabinetes de magistrados e as secções de processos não têm luz directa do exterior.

3. Objectivos estabelecidos para o ano judicial de 2023:

Foram propostos os seguintes objectivos processuais para o ano judicial de 2023:

(a proposta, datada de 13/12/20212 foi homologada por Despacho de 14/03/2023, de Sua Excelência a Procuradora-Geral da República)

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS ANUAIS	OBJETIVOS QUALITATIVOS
--	-------------------------------



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

A. Crianças e Jovens – reforço da intervenção precoce e melhoria da intervenção tutelar educativa e promoção e protecção. Promoção de sinergias com outras entidades

1. Continuar a organizar e monitorizar o atendimento ao público, promovendo o atendimento célere e eficaz;
2. Continuar a desenvolver procedimentos de articulação entre os Juízos de Família e Menores de Paredes e de Marco de Canaveses e o Juízo de Competência Genérica de Baião e as entidades/instituições de assessoria e apoio aos processos que aí se tramitam;
3. Fortalecer a articulação com as CPCJ e a fiscalização da respectiva actividade processual.
4. Sensibilizar os magistrados para os processos tutelares educativos propondo como objetivo a interpelação com as escolas, OPCs e CPCJs, de forma a denunciar os crimes praticados por menores, despertando as escolas para estes fenómenos criminais.
5. Promover reuniões com os Directores dos Agrupamentos de Escolas desta comarca, tendo em vista sensibilizá-los para os procedimentos a adoptar em relação aos crimes cometidos por jovens com idade compreendida entre os 12 e os 16 anos, responder a duvidas relacionadas com esta matéria e criar canais de comunicação fluída



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

	<p>entre as escolas e as procuradorias dos Juízos com competência na Área da Família e Menores.</p> <p>6. Reiniciar as visitas aos Lares de Infância e Juventude desta Comarca.</p>
B. Adultos vulneráveis	
	<ol style="list-style-type: none">1. Manter uma estreita articulação com as redes sociais do Conselho Local de Acção Social visando uma rápida sinalização do caso e uma resposta social em tempo útil;2. Com a assinatura do Protocolo do Idoso nesta Comarca que tem como objetivo promover o exercício de atividades de âmbito humano e social que visem responder às necessidades sentidas por idosos, e a nomeação da figura do Provedor do Idoso, no município de Penafiel, pugnar-se-á para que tal figura possa vir a ser implementada nos restantes municípios da comarca, de forma a incrementar uma maior articulação entre Ministério Público e tais entidades, no âmbito da problemática do maior acompanhado.3. Reforçar a articulação do Ministério Público com o Instituto da Segurança Social;4. Reforçar a articulação com as Unidades de Saúde Familiar;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

	<p>5. Manter uma boa articulação entre os magistrados da jurisdição penal e civil, para eventual atuação no âmbito do Regime Jurídico do Maior Acompanhado;</p> <p>6. Continuar a promover canais de comunicação com os demais intervenientes na Rede Social dos vários municípios da Comarca do Porto Este, designadamente os C.L.A.S. (Conselhos Locais de Acção Social), tendo em vista melhorar a qualidade da resposta na adoção das medidas de proteção jurídica dos incapazes, especialmente as pessoas com anomalia psíquica, e agilizar os procedimentos que conduzem à instauração de acção de acompanhamento de maior.</p>
C. Fenómenos criminais	
i. Cibercrime	<p>1 - Reforçar o combate a esta criminalidade, nomeadamente, agilizando procedimentos que permitam acelerar e terminar as investigações em curso;</p> <p>2 - Promover novos procedimentos processuais que permitam, precocemente, acautelar a obtenção de elementos probatórios que, doutra forma se perderão (obtenção de imagens gravadas, registos de telecomunicações, recolha de elementos na posse dos ofendidos, obtenção de elementos junto das operadoras móveis e ISP (<i>internet</i></p>



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

service providers), realização precoce de exames a telemóveis, computadores, tablets ou outros suportes informáticos);

3 - Manter a investigação destes crimes centralizada num único magistrado em toda a Comarca, no âmbito da 1.ª Secção de Paredes do DIAP, podendo ser alargada se necessário a outro magistrado;

4 - Reforçar a comunicação entre o Gabinete Nacional do Cibercrime e os Magistrados das várias Secções do DIAP da Comarca, de molde a permitir identificar fenómenos criminosos com expressão regional ou nacional, no que continuará a ter um importante papel o Ponto de Contacto Cibercrime da Comarca;

5 - Reforçar a comunicação e articulação entre o magistrado encarregado da investigação deste tipo de crimes e os OPC's;

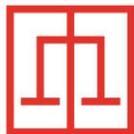
6 - No âmbito do cumprimento da Diretiva 1/2021 assinalar no DIAP da Comarca e junto dos OPC's a natureza prioritária da investigação deste tipo de crimes;

7 - Reforçar o conhecimento técnico e jurídico em torno desta criminalidade disponibilizado aos magistrados e funcionários, de



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

	<p>molde a minorar a elevada taxa de arquivamentos, por impossibilidade de obtenção de prova;</p> <p>8- Desencadear os mecanismos necessários à proteção de vítimas de crimes em que esteja em causa a violação da sua privacidade, praticadas através da internet, com a necessária articulação com o tribunal de família e menores, quando esteja em causa uma vítima menor de idade</p>
<p>ii. Corrupção e crimes conexos</p>	<p>1 - A investigação dos crimes de corrupção e criminalidade conexas e da criminalidade económico-financeira continua concentrada na 1ª Secção de Paredes do DIAP, deslocalizada e instalada na sede do DIAP de Penafiel desde 01/09/2020. Aqui se investigam as complexidades “BG”, “BP”, “CO”, “CG”, “CP”, “CF”, “FO”, “FG”, do Anexo II, da Ordem de Serviço n.º 4/2015 da PGR.</p> <p>2 - Continuará a conferir-se especial atenção ao fenómeno criminal da corrupção, em especial os demais descritos no Ponto 8 da Tabela de Fenómenos Criminais, anexa à Ordem de Serviço n.º 1/13 de 11-11-2013, da PGR.</p>



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

3 - Continuará a dar-se cumprimento à comunicação a efetuar ao DCIAP para efeitos do exercício das suas competências de coordenação.

4 - Manter-se-ão os contactos regulares e procedimentos de articulação entre o MP e a AT e o ISS, no sentido de ser conferida celeridade às investigações e a uma melhor e mais profícua recolha da prova.

5 - Procurar-se-á implementar idênticos procedimentos, contactos regulares com a Inspeção-Geral das Atividades em Saúde e as Administrações Regionais de Saúde.

6 - Manter-se-á a articulação com o Ministério Público junto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, de modo a efetuar uma abordagem coerente de casos pendentes e a promover a celeridade dos processos de impugnação judicial que impliquem a suspensão dos processos penais.

7 - Continuará a promover-se à PGR, via hierárquica, a constituição de equipas de investigação ao abrigo do artigo 41.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) ou do artigo 18.º n.º 1 a) da Lei n.º 55/2020, de 27 de agosto.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

	<p>8 – Continuará a reforçar-se a direção efectiva do inquérito, determinando expressamente, desde o início, o seu objeto e delineando um plano de investigação com o órgão de polícia criminal a que seja delegada a competência para a investigação.</p> <p>9 - Manter-se-ão e reforçar-se-ão os canais de comunicação com os órgãos de polícia criminal, rápidos e simplificados, assim como as reuniões de trabalho para planeamento e realização das diligências de investigação, transmissão e obtenção de informações necessárias à investigação.</p> <p>10 - Continuará a desenvolver-se a articulação entre as fases de investigação, instrução e o julgamento, no que diz respeito ao casos mais complexos e de maior repercussão social, podendo decidir-se, se for o caso, que os magistrados que dirigiram o inquérito e elaboram a acusação representem o Ministério Público, quer na fase de instrução, quer na fase de julgamento, nos termos do art.º 92, n.º 3 do Estatuto do Ministério Público</p>
<p>iii. Vítimas especialmente vulneráveis</p>	<p>1 - Procurar-se-á, dentro das possibilidades físicas propiciadas pelas instalações das Secções do DIAP da Comarca, promover a inquirição</p>



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

	<p>das vítimas especialmente vulneráveis em espaços reservados, que garantam um bom acolhimento;</p> <p>2 – Garantir-se-á a informação sobre o estatuto das vítimas especialmente vulneráveis, tendo em vista a tutela dos seus direitos processuais e extra processuais – artigo 21º do Estatuto da Vítima;</p> <p>3 – Promover-se-ão as medidas adequadas de protecção das vítimas, bem como será promovida a reparação dos danos sofridos em caso de não dedução do pedido de indemnização civil, nos termos do artigo 67.º - A, n.º 1, al. b), e n.º 3 do artigo 82.º-A, ambos do C.P.P, e artigo 20.º, n.º 2 do Estatuto da Vítima.</p>
<p>iv. Recuperação de activos e combate ao branqueamento de capitais</p>	<p>1 - O combate à criminalidade deve incidir não apenas na responsabilização penal, mas também, desde o início da fase da investigação, nos instrumentos, produtos e bens relacionados com o crime, visando privar os seus agentes das vantagens económicas geradas por aquela atividade ilícita.</p> <p>2 - De forma a impulsionar o recurso a estes mecanismos legais, realizar-se-ão ações de formação, work-shops e reuniões, de forma a que o Ministério Público se articule com o GRA e o GAB ativamente, designadamente na seleção dos casos adequados, na planificação da investigação para atempada e oportuna identificação de instrumentos,</p>



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

	<p>bens e produtos provenientes da atividade criminosa, na adequação e correção dos procedimentos, na compatibilização da investigação criminal com a investigação financeira e patrimonial e no impulso da intervenção do GAB no âmbito da administração dos bens apreendidos ou recuperados.</p>
<p>v. Violência de género</p>	<p>1 - No que respeita à violência doméstica continuará a dar-se cumprimento às determinações contidas na Diretiva n.º 5/2019, de 15-11-2019, da Procuradora-Geral da República;</p> <p>2 - Reforçar-se-á a efetiva e próxima direção do inquérito pelos magistrados do Ministério Público, mantendo-se a boa articulação com a GNR. Será ainda avaliada a implementação de uma forma de controlo da emissão dos mandados de detenção fora de flagrante delito;</p> <p>3 - Manter-se-á a articulação com todos os serviços e entidades que devam intervir no caso concreto, reforçando-se os contactos com as mesmas e a melhoria dos procedimentos em vigor.</p> <p>4 - Continuará a manter-se a investigação dos inquéritos de crimes de violência doméstica num único magistrado em todos os municípios da Comarca, de forma a incrementar a qualidade na direção da investigação e uma maior especialização.</p>



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

5 - Comunicar ao Senhor Director do DIAP as situações em que, nos inquéritos destas tipologias, não sejam promovidos as declarações para memória futura de forma a equacionar-se a adopção de medidas para que essas situações sejam evitadas.

6 – Irá equacionar-se, nas situações de detenção em flagrante delito, a possibilidade de utilização do processo sumário, com interrogatório do arguido detido para aplicação das adequadas medidas de coacção, tomada de medidas de protecção da vítima, eventuais declarações para memória futura, e produção de prova tendente à dedução de acusação no prazo previsto para o efeito na fase preliminar deste tipo de processo (arts. 381.º e 382.º do CPP e arts. 29.º-A a 34.º-A, do Regime Jurídico Aplicável à Prevenção da Violência Doméstica, à Protecção e à Assistência das Suas Vítimas, aprovado pela Lei n.º 112/2009, de 16-09, na sua actual redacção.

D. PROMOÇÃO DO ACESSO À JUSTIÇA E AO DIREITO E QUALIDADE NA JUSTIÇA

1. Continuar a promover o atendimento ao público e as inquirições no âmbito dos processos administrativos diretamente pelos magistrados, pessoalmente ou, em casos em que tal se justifique, através dos canais de comunicação à distância;



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

2. Providenciar por uma eficaz representação do Estado nas ações em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respetivas;

3. Continuar a diligenciar por uma adequada defesa processual dos incapazes, incertos e ausentes, quer agindo a título principal quer no âmbito da intervenção acessória;

4. Na área laboral, manter o aprofundamento dos contactos com o Gabinete Médico-Legal e Autoridade das Condições do Trabalho, promovendo reuniões de articulação e aperfeiçoamento da actuação.

5. Manter estabilizada a tendência de diminuição de pendências na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel, dentro do que permitirem os condicionalismos relacionados com a falta de adequação dos espaços e de falta de oficiais de justiça.

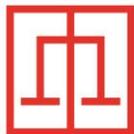
6. Continuar a divulgar as atividades dos magistrados e informar o público em geral da atividade processual mais relevante do Ministério Público no micro-portal da comarca.

E. DECISÃO EM TEMPO RAZOÁVEL



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

1. Relativamente aos processos criminais na fase de inquérito, continuar o incremento das formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado);
2. Continuar a privilegiar as soluções de consenso, nas situações em que tal é possível, recorrendo aos institutos de consensualização em percentagem tendencialmente superior a 50%;
3. Continuar a monitorizar processos de inquérito atrasados, com maior pendência através de reuniões, designadamente nos diversos municípios, com os magistrados afetos ao DIAP e à área de julgamentos criminais, Técnicos de Justiça das Secções do DIAP e OPC local, de forma a indagar o motivo dos atrasos e adoptar medidas que permitam desbloquear essas situações, nomeadamente sinalizando esses processos com capa de cor diferente e considerando-os de investigação prioritária, de forma a permitir a prolação do despacho final em tempo útil e razoável;
4. Continuar a monitorizar os processos administrativos do Ministério Público, elencando situações que obstem o seu encerramento, adotando medidas de gestão que levem no maior curto tempo possível à propositura da ação ou ao despacho final de arquivamento nos respetivos processos.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

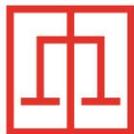
F. EFICIÊNCIA NA ORGANIZAÇÃO DA JUSTIÇA

1. Continuar, junto da DGAJ e do Conselho da Gestão, a sinalizar as concretas faltas de equipamento, recursos humanos e condições de trabalho dos Senhores Funcionários e Magistrados do Ministério Público, solicitando o suprimento dessas deficiências;
2. Zelar pela manutenção e rigor da informação da base de dados das suspensões provisórias no S.I.M.P., seja por inserção efectuada pelos funcionários ou pelos magistrados;
3. Continuar a adoptar-se a sinalização, pelo magistrado do Juízo de Instrução Criminal, das boas e/ou más práticas observadas, promovendo a adequada e proporcional injunção aplicada face ao indiciado crime, atendendo-se aos motivos de prevenção geral e especial e às condições socioeconómicas do agente, sinalizando também os aspetos carecidos de qualificação técnico-processual com influência da decisão do J.I.C.;
4. Continuar a melhorar a intervenção do Ministério Público em julgamento com recurso à articulação e partilha de informação entre o magistrado que propôs a acção e/ou dirigiu o inquérito e deduziu a



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

	<p>acusação, através de contactos formais ou informais e, quando necessário, em reuniões concertadas;</p> <p>5. Continuar a promover o fluxo de informação sobre as decisões proferidas em 1.^a instância e em sede de recurso, designadamente nas acusações deduzidas pelos magistrados das secções especializadas do DIAP e das Procuradorias, para melhoria e aperfeiçoamento dos articulados e melhor sustentação da prova.</p>
G. INTERESSES DIFUSOS	
	<p>1. Centralizar tendencialmente num único magistrado afeto à jurisdição cível todas as questões referentes a interesses difusos – poluição ambiental e saúde pública - permitindo uma melhor articulação quer com OPC's com competência nesta área, quer com o Gabinete dos Interesses Difusos da PGR.</p>
H. ARTICULAÇÃO ENTRE DIFERENTES ÁREAS	
	<p>1. Promover reuniões periódicas entre os magistrados afetos ao DIAP, à Instrução Criminal e aos julgamentos criminais, com vista a uma eficaz articulação e interligação entre o DIAP e os órgãos polícia criminal e o desenvolvimento de mecanismos de articulação entre as</p>



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

fases de inquérito, instrução, julgamento e recurso com vista a uma melhoria da técnica acusatória e uma mais eficaz recolha de prova;

2. Continuar a promover reuniões periódicas, a realizar com os OPC's e os magistrados afetos ao DIAP e julgamentos nos vários municípios que integram a Comarca;

3. Dar continuidade a reuniões com os magistrados afetos à investigação dos crimes de violência doméstica, magistrados afetos à área da família, OPC's, CPCJ's e CLA's para monitorização de casos concretos e uma melhor articulação e atuação conjunta de todos os operadores judiciais e sociedade civil, na luta contra o flagelo da violência doméstica e crimes contra a autodeterminação sexual, máxime, quando envolva menores.

4. Promover a realização de reuniões periódicas com os magistrados em funções na área cível, englobando execuções e comércio, e os magistrados afetos à área laboral.

OBJETIVOS QUANTITATIVOS



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

<p>Área criminal</p>	<ol style="list-style-type: none">1. Até ao final do ano de 2023 encerrar tanto quanto possível, os inquéritos iniciados até 31/12/2020, que totalizam, actualmente, 1002, os quais deverão ser considerados prioritários;2. Reduzir, tanto quanto possível, a pendência de inquéritos com mais de 8 meses, que actualmente se situam sensivelmente em 43%, em resultado do menor número de Magistrados em funções na Comarca até Novembro de 2022, bem como do elevadíssimo número de dias de ausências por doença ou licença;3. Encurtar os prazos máximos de duração do inquérito, para cerca de (seis) meses, em média, apenas para as Secções Genéricas, Semi-especializadas;4. Diminuir, tanto quanto possível, os tempos de prolação de despacho nos processos, relativamente à data da conclusão e reduzir a prática de atos;5. Proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados, assim se mantendo a pendência;
-----------------------------	---



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

6. Relativamente aos inquéritos de violência doméstica e maus tratos (não se incluem os crimes contra a autodeterminação sexual por a sua investigação estar legalmente reservada à P.J.), procurar continuar a proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de 5 meses a contar da autuação do inquérito.

Tudo com as seguintes ressalvas:

- Dos processos que se encontram provisoriamente suspensos ao abrigo do artigo 281º do Código de Processo Penal;
- Dos que se encontram suspensos nos termos do artigo 40.º e 47.º do R.G.I.T. (nos T.A.F.'s);
- Dos inquéritos cuja investigação está legalmente reservada à Polícia Judiciária ou outro O.P.C., com verificada carência de recursos (materiais e humanos) e enormes e insustentáveis atrasos na realização da investigação por parte da Polícia Judiciária;
- Dos processos que aguardam cumprimento de diligências no estrangeiro por carta rogatória ou decisão europeia de investigação;



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

	<ul style="list-style-type: none">• Dos processos que aguardam a elaboração de pareceres/perícias (nomeadamente Conselho Médico-Legal, ao Instituto do Turismo, etc.); <p>7. Continuar com as comunicações, pelo senhor Procurador da República junto do Juízo de Instrução Criminal, aos respetivos titulares dos inquéritos, dos despachos/promoções relativamente a todas as decisões desfavoráveis, com conhecimento ao Director do DIAP e Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca;</p> <p>8. Esta comunicação é acompanhada de ponderação e motivação, pelo referido Procurador da República, sobre se será, ou não, de interpor recurso da decisão desfavorável, como forma de promover e articular a intervenção do Ministério Público nas diferentes fases processuais;</p> <p>9. Continuar a articulação entre os magistrados responsáveis pela representação do Ministério Público junto dos Juízos Criminais e os magistrados das Secções do D.I.A.P., com vista a otimizar a representação do Ministério Público nos julgamentos e fase de recursos, com o uso das sinergias e conhecimentos que lhes são intrínsecos, reporte e sinalização das questões que se suscitam na fase de julgamento.</p>
--	--



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

	<p>10. Manter o nível de procedência de acusações em julgamento, com incremento da qualidade de intervenção nesta fase, sem prejuízo dos deveres de legalidade e de objectividade que norteiam a intervenção do Ministério Público.</p> <p>11. Incrementar a fiscalização das decisões judiciais, recorrendo sempre que se imponha.</p>
<p>Outras áreas</p>	<p>1. Continuar a melhorar, se possível, a intervenção do Ministério Público em julgamento na área cível com recurso à partilha de informação com o magistrado que propôs a acção através de contactos informais e/ou reuniões concertadas;</p> <p>2. Providenciar por uma eficaz representação do Estado nas acções em que seja parte, promovendo uma melhor articulação com as entidades estatais respetivas;</p> <p>3. Incentivar os Magistrados da área cível para as acções e procedimentos em defesa do consumidor, designadamente no que se refere à atividade em ambiente digital;</p> <p>4. Providenciar para que não haja processos pendentes há mais de 30 dias, privativos e na disponibilidade do Ministério Público, referentes</p>



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

	<p>a requerimentos para internamentos compulsivos e para instauração de acções de Acompanhamento de Maior.</p> <p>5. Continuar uma eficaz articulação entre os magistrados do Ministério Público da área laboral e comércio de forma assegurar a representação de todos os trabalhadores que o solicitem no processo de insolvência e processos especiais de revitalização;</p> <p>6. Continuação do atendimento ao público por Magistrado do Ministério Público, às terças, quartas e quintas-feiras;</p> <p>7. Continuar a dar prioridade aos processos de acidente de trabalho mais graves, nomeadamente mortais e com I.P.P. elevada;</p> <p>8. Nos pedidos de patrocínio para propositura de acção comum de contrato de trabalho, continuar a dar prevalência às realizações de tentativas de conciliação em processo administrativo para obter acordo e assim consagrando-se soluções a contento de todos sem necessidade de recorrer à via judicial porque o litígio foi resolvido por acordo e com pagamento efetuado ao trabalhador;</p> <p>9. Em todos os processos administrativos privativos do Ministério Público para a recolha de elementos para a propositura da acção, não</p>
--	---



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

	<p>ultrapassar o prazo máximo de 3 meses, à excepção das acções de especial complexidade, sobretudo, no âmbito do contencioso patrimonial do Estado, em que seja necessário pedir elementos a várias entidades ou até a obtenção de conhecimentos especializados dentro dos organismos do Estado, que tornem inviável a propositura da acção no prazo máximo de 3 meses;</p> <p>10. Continuar a desenvolver procedimentos de articulação entre os Juízos de Família e Menores de Paredes e Marco de Canaveses e o Juízo de Competência Genérica de Baião e as entidades/instituições de assessoria e apoio aos processos que aí se tramitam.</p>
--	--

**4. Estado dos serviços e qualidade da resposta no 1.º Semestre de
2022:**

4.1. Coordenação da Comarca de Porto Este

No âmbito da Coordenação da Comarca de Porto Este, foram realizadas, entre outras, as seguintes reuniões:

1.ª) Reunião em 03/02/2023, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, com a Autoridade Para as Condições do Trabalho (ACT) e os Magistrados do Ministério Público da Jurisdição criminal e da Jurisdição laboral desta comarca, em que se debateram os seguintes pontos de agenda:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

1 – Procedimentos no âmbito dos Processos por contraordenações laborais e sua repercussão em sede de impugnação judicial das decisões neles proferidas pela ACT;

- Analisar/equacionar questões relacionadas com a apreciação e valoração da prova na fase inicial (administrativa) do processo e suas repercussões no andamento dos autos; Têm surgido questões diversas no âmbito do tipo de procedimento aqui em referência que têm imposto decisões judiciais absolutórias dos arguidos, por razões relacionadas com vícios formais, que não prestigiam a ação do Estado em qualquer das vertentes em causa, designadamente no que respeita ao enquadramento da intervenção do MP.

2 – Procedimentos da ACT no âmbito da recolha de informações em processos emergentes de acidentes de trabalho, com relevo probatório, quer para os processos de acidentes de trabalho da Jurisdição Laboral, quer para os Processos de Inquérito Penais com eles relacionados;

- Maior abrangência possível da recolha de informações relacionadas com os sinistros que lhe são participados, quer no que respeita a todos os vestígios físicos e objetivos que possam ser identificados no local quer no que concerne à recolha e adequada identificação da prova pessoal passível de ser ulteriormente produzida, designadamente a identificação completa de todas as pessoas que hajam presenciado o acidente (ou se encontravam no local no momento da sua ocorrência ou hajam socorrido o Sinistrado ou, ainda, tenham contactado com o mesmo e apurado elementos relevantes sobre o sinistro, sua envolvência e causas, entre o mais);
- Identificar as causas do acidente; quem deu ordens e instruções ao sinistrado para laborar de acordo com o caso concreto; quais os superiores hierárquicos do sinistrado; qual o organigrama da entidade empregadora do sinistrado; identificação de testemunhas; quais as regras de segurança que foram violadas, com indicação dos respetivos normativos legais e por quem;
- Aquando da ocorrência de acidentes de trabalho em que se suscite a possibilidade de ocorrência de responsabilidade criminal (por ofensa ou homicídio por negligência ou pelo crime de infracção de regras de construção, dano em instalações e perturbação de serviços), em que se verifica que a ACT é chamada ao local do acidente e faz um inquérito sumário que, por vezes, me parece insuficiente quanto à recolha da prova necessária para efeitos da responsabilidade criminal, devendo, porventura, ser auxiliada pelos OPCs para que o local



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

dos factos seja preservado, uma vez que, quando o inquérito chega ao DIAP, há dificuldade em recolher a prova necessária à verificação dos elementos objectivos do crime que eventualmente possa estar em causa, que uma intervenção articulada entre a ACT os OPCs poderia colmatar;

- A ACT comunica ao Ministério Público os casos em que verifica o preenchimento dos elementos objetivos do crime de violação de regras de segurança previstos no artigo 152º-A, do Código Penal: violação de disposições legais ou regulamentares e perigo para a vida ou perigo grave de ofensa ao corpo ou à saúde do trabalhador?

3 – Outros assuntos.

2.ª) Reunião em 10/02/2023, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, com o Instituto da Segurança Social – IP e o Magistrado do Ministério Público Coordenador, em que se debateram os seguintes pontos de agenda:

1 – Casas do Gaiato

2 – Outros assuntos.

3.ª) Reunião no dia 17/02/2023, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, com os(as) Procuradores(as) da República da Jurisdição de Família e Menores e os da Jurisdição Criminal (DIAP e Juízos Central, Locais Criminais e de Competência Genérica), destinada a debater a forma de articulação dos Magistrados de ambas as jurisdições, com os seguintes pontos de agenda:

1 – Departamento de Investigação e Acção Penal:

Comunicação pelos magistrados titulares dos inquéritos ao Magistrado do Ministério Público da área de família e menores (crianças e jovens):

- Da instauração dos inquéritos que envolvam crianças e jovens expostos a contextos de violência doméstica ou que sejam vítimas de crimes levados a cabo pelos seus pais ou por pessoas a cargo de quem se encontrem, com remessa de cópia de todo o expediente;
- Das medidas de coacção aplicadas aos progenitores ou às pessoas a cargo de quem as crianças ou jovens se encontrem, se a comunicação não tiver sido ordenada e efectuada pelo Juízo de Instrução;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

- Dos despachos de acusação, arquivamento ou dos despachos de suspensão provisória do processo.

2 – Juízo de Instrução Criminal de Penafiel:

Comunicação pelo Magistrado do Ministério Público colocado no Juízo de Instrução Criminal ao Magistrado do Ministério Público da área de família e menores (crianças e jovens):

- Das medidas de coação aplicadas aos progenitores ou às pessoas a cargo de quem as crianças ou jovens se encontrem;
- Das decisões de pronúncia ou não pronúncia referentes a processos que envolvam crianças e jovens expostos a contextos de violência doméstica ou que sejam vítimas de crimes levados a cabo pelos seus pais ou por pessoas a cargo de quem se encontrem.

3 – Juízos Central e Locais Criminais e de Competência Genérica:

Comunicação pelos Magistrados do Ministério Público em exercício de funções nos Juízos Central Criminal de Penafiel, Locais Criminais de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel e Juízo de Competência Genérica de Baião ao Magistrado do Ministério Público da área de família e menores (crianças e jovens):

- Das sentenças condenatórias ou absolutórias referentes a processos criminais que envolvam crianças e jovens expostos a contextos de violência doméstica ou que sejam vítimas de crimes levados a cabo pelos seus pais ou por pessoas a cargo de quem se encontrem, com particular incidência em relação às sentenças que condenem em penas acessórias de proibição de contactos entre os progenitores ou na inibição do exercício das responsabilidades parentais.

4 – Juízos da Área de Família e Menores:

Comunicação pelos Magistrados do Ministério Público em exercício de funções nos Juízos de Família e Menores de Marco de Canaveses e de Paredes e do Juízo de Competência Genérica de Baião:

- Ao Departamento de Investigação e Acção Penal, de quaisquer factos com relevância criminal;
- Disponibilização de elementos que possam ser úteis à investigação, com respeito pelo carácter especialmente reservado dos processos desta jurisdição;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

- Comunicação dos procedimentos adoptados em sede tutelar cível ou protectiva aos inquéritos que envolvam crianças expostas a contextos de violência doméstica ou que sejam vítimas de crimes levados a cabo pelos seus pais ou por pessoas a cargo de quem se encontrem.

5 – Outros Assuntos.

4.ª) Reunião no dia 07/03/2023, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Felgueiras com a Procuradora da República colocada nos Juízos Locais Criminal e Cível de Felgueiras, a Administradora Judiciária da Comarca, a Secretária de Justiça de Lousada e de Felgueiras, Vereador da Câmara Municipal de Felgueiras e elementos da Polícia Municipal de Felgueiras, com os seguintes pontos de agenda:

1 – Articulação entre o Município de Felgueiras e o Tribunal nos processos de execução Judicial derivados dos processos de contra-ordenações rodoviárias por infracções leves relativas a estacionamento proibido;

2 – Outros assuntos.

5.ª) Reunião no dia 14/03/2023, pelas 14H00, no edifício da na sede do DIAP desta Comarca, em Penafiel de Porto Este em Penafiel, com o Exmo. Senhor Procurador da República, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, e elementos da Associação e Desenvolvimento da Figueira, para preparar a instalação do Gabinete de Apoio à Vítima do DIAP da Comarca de Porto Este, com os seguintes pontos de agenda:

1 – Instalação do gabinete de apoio à vítima;

2 – Outros assuntos.

6.ª) Reunião no dia 28/03/2023, pelas 15H00, no edifício na sede do DIAP desta Comarca, em Penafiel, com o Director do DIAP da Comarca de Porto Este, Procurador da República, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, e elementos da Associação e Desenvolvimento da Figueira, para preparar a instalação



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

do Gabinete de Apoio à Vítima do DIAP da Comarca de Porto Este, com os seguintes pontos de agenda:

- 1 – Apresentação da Técnica de Apoio à Vítima;
- 2 – Conteúdo funcional da mesma, atendendo ao teor do Protocolo de 08/03/2023;
- 3 – Articulação entre o Gabinete de Apoio à Vítima do DIAP e os Gabinetes Municipais de Apoio à Vítima da área da Comarca de Porto Este;
- 4 – Outros assuntos.

7.ª) Reunião no dia 21/04/2023, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, com o Exmo. Senhor Director do DIAP desta Comarca, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, os Exmos. Senhores Comandantes dos Destacamentos Territoriais de Amarante, Felgueiras e Penafiel, da GNR, e o Comandante do NIC do Comando Territorial do Porto da GNR, Major Francisco Martins, destinada a preparar a articulação entre GNR e MP, no âmbito da semana que antecede a Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, em que debateram os seguintes pontos de agenda:

- 1 – Jornada Mundial da Juventude: organização, articulação e actuação no âmbito da segurança, prevenção e repressão criminal;
- 2 – Outros assuntos.

8.ª) Reunião no dia 20/04/2023, pelas 14H50, no Palácio da Justiça de Paredes, com os Exmos. Senhores Procuradores da República em exercício de funções na Secção de Paredes do DIAP, Procuradora da República Dirigente da Secção, Administradora Judiciária, Secretário da Justiça de Paredes, Oficiais de Justiça do Ministério Público de Paredes, destinada a organizar a alteração da distribuição do serviço pelos Oficiais de Justiça da Unidade de Processos do Ministério Público do Núcleo de Paredes, em que debateram os seguintes pontos de agenda:

- 1 – Distribuição de Serviço pelos Senhores Funcionários do Ministério Público do Núcleo de Paredes, no que respeita aos processos de inquérito, referentes a “crimes genéricos e crimes sexuais” titulados



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

pela Exma. Senhora Procuradora da República Dr.^a Joana Arcanjo, os quais se encontravam até à data de 28 de fevereiro de 2023, a ser tramitados pela Técnica de Justiça Auxiliar Andreia Mendonça, a qual deixou de exercer funções naqueles Serviços;

2 – Outros assuntos.

9.ª) Reunião no dia 18/05/2023, pelas 15H40, no edifício da sede do DIAP desta Comarca, em Penafiel, com o Exmo. Senhor Procurador da República Dr. Miguel Ângelo do Carmo, do GFCJIVD da PGR, os Exmos. Senhores Procuradores da República que tramitam inquéritos de violência doméstica, a Técnica de Apoio à Vítima do DIAP da Comarca de Porto Este e representante da Associação de Desenvolvimento da Figueira, em que debateram os seguintes pontos de agenda:

1 – Articulação entre as secções semi-especializadas de violência doméstica e o gabinete de apoio à vítima;

2 – Outros assuntos.

10.ª) Reunião no dia 29/06/2023, pelas 14H30, no Palácio da Justiça de Penafiel, com o Exmo. Senhor Director do DIAP desta Comarca, Dr. Paulo Miguel de Sousa Balsemão Campos, os Exmos. Senhores Comandantes dos Destacamentos Territoriais de Amarante, Felgueiras e Penafiel, da GNR, e o Comandante do NIC do Comando Territorial do Porto da GNR, Major Francisco Martins, destinada a preparar a articulação entre GNR e MP, no âmbito da semana que antecede a Jornada Mundial da Juventude – Lisboa 2023, em que debateram os seguintes pontos de agenda:

1 – Ponto da situação sobre a preparação do acolhimento na área desta Comarca das pessoas/jovens que vão participar na Jornada Mundial da Juventude (número de pessoas registadas e respectivas nacionalidades);

2 – Pontos de Contacto do Ministério Público e da GNR;

3 – Avaliação da necessidade de reforço dos Turnos das Férias Judiciais de Verão que incidem sobre a última semana de Julho de 2023 (2.º e 3.º Turnos).



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

11.ª) Reunião no dia 07/07/2023, pelas 15H00, no Palácio da Justiça de Penafiel, com todos os Magistrados do Ministério Público da Comarca, em que debateram os seguintes pontos de agenda:

I – Turnos das férias Judiciais de Verão:

1. Substituição de magistrados ausentes;
2. Notificações para julgamentos em processos sumários (art. 382.º, n.ºs 5 e 6, do CPP): Grupo Criminal 2.1. (Amarante, Baião, Marco de Canaveses e Penafiel, marcações de manhã) e Grupo Criminal 2.2. (Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira e Paredes, marcações de tarde).

II – Jornada Mundial da Juventude:

1. Reforço dos Turnos de 24 para 31 de Julho de 2023, apenas no Grupo Criminal (eventualmente com magistrado(s) que tenha(m) sido dispensado(s) de turno e outros que não se encontrem em férias pessoais, ficando os suplentes de prevenção para robustecer o reforço se necessário);
2. Pontos de contacto do Ministério Público e da GNR para os Turnos de 24 a 31 de Julho de 2023;
3. Lista de intérpretes;
4. Necessidade de desenvolver diligências destinadas a assegurar a validade e eficácia da prova em fases posteriores do processo, quando sejam vítimas jovens estrangeiros acolhidos na área da comarca (declarações para memória futura, inquirições perante magistrado do Ministério Público);
5. Processos Sumários envolvendo arguidos acolhidos na área da comarca: apresentação detidos ao Ministério Público ou notificação para apresentação? Ponderação de actuação uniforme da GNR com apresentação de arguidos detidos, nos termos do art. 385.º, n.º 1, alíneas a) ou b), do Código de Processo Penal.

III – Distribuição de processos sumários quando os arguidos são notificados pelo Ministério Público para apresentação a julgamento em data posterior (art. 382.º, n.ºs 5 e 6, do CPP): necessidade de o



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

processo ser remetido à distribuição na manhã do dia anterior à data de apresentação para julgamento.

IV – Substituição do Magistrado do Ministério Público Coordenador em férias.

V – Outros assuntos:

1. Distribuição extraordinária de processos judiciais em férias judiciais;
2. Estado de cumprimento da Ordem de Serviço n.º 6/2023.PECoord, de 13/04/2023, em especial o seu Ponto 5;
3. Balanço do 1.º Semestre do ano de 2023.

Para além disto, decorreu **no dia 09/03/2023**, entre as 10H00 e as 17H00, no Auditório do Museu Municipal de Penafiel, Rua do Paço, n.º 48, em Penafiel, o **II Fórum da Criminalidade Económico-Financeira dirigido aos Magistrados que investigam este tipo de criminalidade nas Comarca da Área da Procuradoria-Geral Regional do Porto**, organizado pela Procuradoria-Geral Regional do Porto com a colaboração da Coordenação da Comarca de Porto Este, em que participaram cerca de 40 Magistrados do Ministério Público.

O Magistrado do Ministério Público Coordenador participou ainda nas seguintes conferências, reuniões, eventos, em representação da Procuradoria da República da Comarca:

1. Acção de Formação Regulamento Bruxelas II ter, no dia 27/01/2023, na Procuradoria-Geral Regional do Porto (PGReg do Porto);
2. Reunião de Pontos de Contacto Cibercrime, no dia 31/01/2023, na PGReg do Porto;



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

3. Reunião na PGRReg do Porto, no dia 23/02/2023, para discutir os objectivos processuais e a definição dos inquéritos a considerar como prioritários para o ano de 2023;
4. Cerimónia da Tomada de Posse da Delegação de Lousada da Ordem dos Advogados, no dia 24/02/2023, em Lousada;
5. Cerimónia da Tomada de Posse da Delegação de Paços de Ferreira da Ordem dos Advogados, no dia 28/02/2023, em Paços de Ferreira;
6. Cerimónia da Tomada de Posse da Delegação de Marco de Canaveses da Ordem dos Advogados, no dia 31/03/2023, em Marco de Canaveses;
7. Encontro de Magistrados do Ministério Público da Área da Jurisdição Laboral da PGRReg do Porto, no dia 28/04/2023, em Mirandela;
8. Reunião na PGRReg do Porto, no dia 04/05/2023, para definir as listagens finais dos inquéritos a considerar como prioritários para o ano de 2023 e para preparação do Movimento de Magistrados do Ministério Público de 2023;
9. X Encontro de Família e Crianças da PGRReg do Porto, no dia 02/06/2023, em Braga;
10. Reunião na PGRReg do Porto, no dia 14/07/2023, para fazer o Balanço do 1.º Semestre e discutir as necessidades de colocação de Magistrados do Quadro Complementar na sequência do Movimento;

O Magistrado do Ministério Público Coordenador emitiu, neste 1.º semestre, 15 Ordens de Serviço e 28 Despachos organizativos e de justificação de faltas, entre outros.

*

A análise subsequente do estado dos serviços e qualidade da resposta é efectuada de forma repartida pelas seguintes áreas de intervenção: Criminal:



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

**DIAP/Instrução Criminal/Julgamentos; Cível: Cível/Execuções/Comércio;
Família e Menores; e Trabalho.**

4.2. Área Criminal:

4.2.1. Departamento de Investigação e Acção Penal:

O Departamento de Investigação e Acção Penal (DIAP) da Comarca de Porto Este foi criado pela Portaria 162/2014, de 21/08/2014, tal como se prevê no art. 152.º da LOSJ.

Está estruturado em **duas secções especializadas** com competência na área de toda a comarca (1.ª *Secção de Penafiel do DIAP*, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, e 1.ª *Secção de Paredes do DIAP*, deslocalizada em Penafiel, com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG” tal como estão definidas no Anexo II da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR de 27 de Maio de 2015), **sete secções semiespecializadas** (*Secção de Amarante, Secção de Felgueiras, Secção de Lousada, Secção de Marco de Canaveses, Secção de Paços de Ferreira, 2.ª Secção de Paredes e 2.ª Secção de Penafiel*), e **uma secção de criminalidade genérica** (*Secção de Baião*):

4.2.1.1. Secção de Amarante do DIAP

Nesta Secção exerceram funções, neste primeiro semestre, 3 Procuradores da República, os Drs. Ana Sofia Moreira Mieiro e Dr.ª Cristiana da Silva Ribeiro e Costa Magalhães.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

A distribuição de serviço no DIAP foi efetuada entre estes três Magistrados, nos termos da **Ordem de Serviço n.º 13/2022.PECoord, de 02/09/2022 e do Despacho n.º 68/2022-PECoord, de 28/09/2022**, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca do Porto Este, da seguinte forma:

- A Dr.ª Cristiana da Silva Ribeiro e Costa Magalhães, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do Município de Amarante (excepto os da competência da 1ª secção da Unidade de Penafiel) e 30% da distribuição dos inquéritos de criminalidade genérica.
- A Dra. Ana Sofia Mieiro, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de criminalidade genérica, numa percentagem de 70.

Durante este 1.º semestre o quadro de Magistrados manteve-se estável, o que não sucedeu com o dos Oficiais de Justiça do Ministério Público. Na verdade, desde sensivelmente final de Fevereiro de 2023 ausentaram-se do serviço, por baixa médica, três Oficiais de Justiça, um deles o Sr. Técnico de Justiça Principal, sendo que a última ausência ocorreu em Abril de 2023, passando a estar ao serviço apenas 4 Oficiais de Justiça, de um quadro que, no início de 2023, estava preenchido com 7, para apoio aos Magistrados do Ministério Público colocados na Secção do DIAP, e nas Procuradorias do Juízo Local Criminal, do Juízo de Comércio e do Juízo Local cível, o que causou grandes constrangimentos ao serviço designadamente da Secção



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

do DIAP, onde há inquéritos urgentes, com os de Violência Doméstica, e os que dizem respeito a arguidos sujeitos a medidas de coacção privativas de liberdade.

Na Secção de Amarante do DIAP:

- Em Janeiro de 2023 foram abertas 1190 conclusões às duas Magistradas ali colocadas, sendo que no mês de Abril apenas foram abertas 383 conclusões e até 23 de Maio foram abertas 531 conclusões, muitas das quais abertas pelas próprias Magistradas;
- Semestre homólogo de 2022, foram abertas 923, 644 e 674 conclusões, respetivamente em Janeiro, Abril e Maio, e dessas muito poucas foram abertas pelas Magistradas então titulares.

Pelo que neste primeiro semestre de 2023 houve um claro decréscimo do número de conclusões abertas, que não se deve à diminuição do número de inquéritos entrados, pois esse número até foi ao período homólogo de 2022.

O facto de as Exmas. Senhoras Procuradoras da República abrirem conclusões a elas próprias não resolve a falta de Oficiais de Justiça, pois os que restam não conseguem cumprir em tempo útil os despachos proferidos. Na verdade, em 23 de Maio de 2023 havia 495 despachos por cumprir, muitos deles há mais do que 80 dias. E somente não foi superior graças ao trabalho esforçado e abnegado das Senhoras Oficiais de Justiça, em claro prejuízo para as respetivas vidas pessoais. Foram tomadas medidas de gestão com autorização de trabalho suplementar por parte da DGAJ, que atenuou um pouco os atrasos verificados no cumprimento dos despacho e no restante serviço a cargo dos oficiais de justiça e atenuou ainda um pouco o descalabro da pendência.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Relativamente ao movimento de inquéritos, no dia 31 de Dezembro de 2022 encontravam-se pendentes 999 inquéritos.

Durante o primeiro semestre de 2023, entraram 756 inquéritos (mais 104 do que no período homólogo do ano anterior) e findaram 793 (mais 43 do que no período homólogo do ano anterior), o que se traduziu numa taxa de resolução de 104,90% sensivelmente.

Foram objeto de despacho de arquivamento 693 inquéritos e de despacho de acusação 123. Em 30 de Junho de 2023 estavam pendentes 957 inquéritos (mais 113 que os 844 pendentes em 30/06/2022).

Quanto ao processo sumário, foram iniciados na fase preliminar do processo sumário 28 processos.

Houve 31 decisões de Suspensões Provisórias do Processo.

Durante o primeiro semestre de 2023, houve uma diminuição do número de inquéritos pendentes, pois, passou-se de 999 pendentes em 31/12/2022 para 957 em 30/06/2022.

4.2.1.2. Secção de Baião do DIAP

Nesta secção exerceu funções uma Procuradora da República, a Dra. Cassia Gomes da Silva Monteiro, que também assegurava a representação do Ministério Público no Juízo de Competência Genérica de Baião, provido com uma Juíza.

A distribuição de serviço foi efectuada pela Ordem de Serviço n.º 14/2022.PECoord, de 02/09/2022, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca do Porto Este



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

Ao nível das pendências totais verifica-se um acentuado decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 227 processos pendentes em 31/12/2022, para os 176 em 30/06/2023.

A este nível, os objetivos desta secção passam também pela manutenção da pendência total e diminuição de pendências ao nível dos processos com mais de 8 meses.

No período entraram 192 inquéritos (mais 16 que no mesmo período de 2022) e findaram 245 (mais 73 que no mesmo período de 2022), o que se traduziu numa taxa de resolução de 127,60% sensivelmente.

Tal deveu-se ao facto de o quadro de oficiais de justiça se ter mantido estável e ao grande empenhamento da magistrada ali colocada.

Foram objeto de despacho de arquivamento 193 inquéritos, houve 30 acusações deduzidas e 22 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

O processo sumaríssimo foi aplicado em 7 situações, o processo sumário em 1 e o abreviado em apenas 4.

4.2.1.3. Secção de Felgueiras do DIAP

Nesta Secção exerceram funções duas Procuradoras da República, 2 Procuradores da República, a Dra. Isabel Dolores de Aguiar Melo e a Dr.^a Sónia Cristina Veloso de Azevedo Lima, como auxiliar.

A distribuição de serviço entre as duas Magistradas na Secção de Felgueiras do DIAP, foi efectuada pela Ordem de Serviço n.º 29/2022.PECoord, de 03/11/2022, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

- A Dr. Isabel Dolores de Aguiar Melo, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do município de Felgueiras (excepto os da competência da 1ª secção da Unidade de Penafiel) e 30% dos inquéritos de complexidades relativas à criminalidade genérica da área do mesmo município.
- A Dr.ª Sónia Cristina Veloso de Azevedo Lima, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de 70% os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a criminalidade genérica do município de Felgueiras.

Ao nível das pendências totais verifica-se acréscimo da pendência, pois, passou-se dos 988 processos pendentes em 31/12/2022 (646 processos pendentes em 31/12/2021), para os 1130 inquéritos em 30/06/2022.

No período entraram 879 inquéritos (mais 61 que no mesmo período de 2022) e findaram 739 (mais 111 que no mesmo período de 2022), o que se traduziu numa taxa de resolução de 84,07%, sensivelmente.

Foram objeto de despacho de arquivamento 594 inquéritos, houve 114 acusações deduzidas e 31 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo. Foi aplicado o processo sumaríssimo em 16 situações, o processo abreviado em 14 e usado o processo sumário em 25 situações.

O aumento de pendência deveu-se ao aumento das entradas, e sobretudo ao facto de ter havido vários períodos de ausência de oficiais de justiça do Ministério Público, por doença, bem como no âmbito do estatuto de trabalhador-estudante e



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

ainda pela adesão às greves decretadas, o que se traduziu num enorme atraso de movimentação de processos e cumprimento de despachos, apesar de se ter feito uso de trabalho suplementar que não foi suficiente.

4.2.1.4. Secção de Lousada do DIAP

Nesta Secção exerceram funções 3 Procuradores da República, a Dr.^a Maria de Fátima da Silva Costa, a Dr.^a Clara de Assis Correia Cunha Araújo Lima, auxiliar, a Dr.^a Maria José da Rocha Pacheco (que também exercia funções nos Juízos de Execução e Local Cível de Lousada e respectivas Procuradorias) e a Dr.^a Ana Maria Peixoto Mendonça Moreira (que também exercia funções no Juízo Local Criminal de Lousada e respectiva Procuradoria).

A distribuição de serviço no DIAP foi efetuada entre estas três Magistradas, nos termos da Ordem de Serviço n.º 28/2022.PECoord, de 03/11/2022, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:

- A Dra. Maria de Fátima da Silva Costa, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de todos os inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do município de Lousada (excepto os da competência da 1.^a secção da Unidade de Penafiel) e 35% dos inquéritos relativos às restantes complexidades da criminalidade genérica do mesmo município (excepto os inquéritos contra desconhecidos DO e os da competência das 1.^{as} Secções de Penafiel e Paredes).
- A Dr.^a Clara de Assis Correia Cunha Araújo Lima assegurou a tramitação e despacho final de 50% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

à criminalidade genérica do mesmo município (excepto os inquéritos contra desconhecidos DO e da competência das 1.ªs Secções de Penafiel e Paredes).

- A Dra. Maria José da Rocha Pacheco, além do serviço relativo aos Juízos de Execução e Local Cível de Lousada e respectivas Procuradorias, assegurou a tramitação e despacho final de 15% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos à criminalidade genérica do mesmo município (excepto os inquéritos contra desconhecidos DO e da competência das 1.ªs Secções de Penafiel e Paredes).
- A Dra. Ana Maria Moreira, além do serviço relativo ao Juízo Local Criminal de Lousada e respectiva Procuradoria, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos da complexidade “DO” da criminalidade genérica do mesmo município que viessem a ser distribuídos (excepto os inquéritos da competência das 1.ªs Secções de Penafiel e Paredes).

Ao nível das pendências totais verificou-se um ligeiro acréscimo da pendência, pois, passou-se dos 887 pendentes em 31/12/2022 (mais 55 que em 31/12/2021), para os 953 em 30/06/2023 (mais 217 que em 30/06/2022).

No período entraram 719 inquéritos (mais 35 que no mesmo período de 2022) e findaram 649 inquéritos (mais 44 que no mesmo período de 2022), o que se traduziu numa taxa de resolução de 90,26% (ligeiramente superior aos 88,45%, do ano anterior).

Foram objeto de despacho de arquivamento 515 inquéritos, houve 102 acusações deduzidas em inquérito e 32 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 1 situação, o abreviado em 2 casos e usado o processo sumário em 28 situações.

Os objetivos desta Secção passam pela diminuição da pendência total e diminuição de pendências ao nível dos processos com mais de 8 meses, o que não foi possível face aos enormes constrangimentos verificados no funcionamento da Unidade de Processos do Ministério Público em Lousada, devido às várias ausências de oficiais de justiça por doença e por adesão às greves decretadas, bem como à ausência por doença da Dr.^a Maria de Fátima da Silva Costa, durante mais de um mês, a qual tem distribuída a maior fatia de inquéritos de Lousada.

Fruto dos constrangimentos verificados no funcionamento da Unidade de Processos do Ministério Público em Lousada, no mês de abril de 2023 foram registados e distribuídos: 0 (zero) processos de inquérito à Dra. Ana Maria Mendonça, 10 processos de inquérito à Dra. Clara Assis Lima, 3 à Dra. Maria José Pacheco, e 23 à Dra. Maria de Fátima Costa. Encontravam-se na Unidade Central, por registar e distribuir, 130 processos, entrados entre 22 de Março e 27 de Abril.

Durante a ausência da Dra. Maria de Fátima da Silva Costa, a Exma. Senhora Procuradora da República Dirigente Dra. Marta Seixas, assumiu o serviço daquele, mas tal não foi suficiente, para obviar ao aumento da pendência.

4.2.1.5. Secção de Marco de Canaveses do DIAP

Nesta Secção exerceram funções dois Procuradores da República, o Dr. Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra e a Dr.^a Sandra Maria Marcelo de Sousa.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

A distribuição de serviço nesta Secção do DIAP foi efetuada nos termos da Ordem de Serviço n.º 16/2022.PECoord, de 02/09/2022, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:

- A Dr.ª Sandra Maria Marcelo de Sousa, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do município de Marco de Canaveses (excepto os da competência da 1.ª secção da Unidade de Penafiel) e 30% dos inquéritos das restantes complexidades da criminalidade genérica (excepto os inquéritos competência das 1.ªs Secções de Penafiel e Paredes).
- O Dr. Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de 70% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias da criminalidade genérica.

Durante todo o 1.º semestre o Exmo. Senhor Procurador da República da Secção de Marco de Canaveses do DIAP, o Dr. Francisco António Pereira Jorge Cachapuz Guerra acumulou funções assegurando o serviço do Ministério Público no Juízo de Comércio de Amarante, Juiz 2, bem como a tramitação e despacho dos Processos Administrativos de que era titular ou viessem ser distribuídos à Dr.ª Juliana Isabel Freitas de Barros na Procuradoria do Juízo de Comércio de Amarante, instaurando ou contestando acções ou outras providências ou efectuando os requerimentos ou reclamações de créditos que se impusessem, e a que se destinem tais Processos Administrativos (Ordem de Serviço n.º 2/2023.PECoord, de 05/01/2023).



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Por seu turno, a Dr.^a Sandra Maria Marcelo de Sousa acumulou também funções, desde 08/02/2023, no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, assegurando a representação do Ministério Público nas diligências judiciais designadas para as sextas-feiras (Ordem de Serviço n.º 3/2023.PECoord, de 08/02/2023).

Ao nível das pendências totais verificou-se um decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 576 em 31/12/2022 (menos 5 que em 31/12/2021) para os 478 em 30/06/2023 (menos 25 que em 30/06/2022).

No período entraram 681 inquéritos (mais 9 que no mesmo período do ano transacto) e findaram 798 inquéritos (mais 63 que no mesmo período do ano transacto), o que se traduziu numa taxa de resolução de 117,18%, superior aos 109,375% do ano anterior.

Foram objeto de despacho de arquivamento 656 inquéritos, houve 116 acusações deduzidas e 26 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 14 situações, o abreviado em 10 e usado o processo sumário em 13 situações.

4.2.1.6. Secção de Paços de Ferreira do DIAP:

Nesta Secção exerceram funções dois Procuradores da República, o Dr. Ricardo José Moura dos Santos e a Dr.^a Isabel Maria Lagoa da Costa, que apenas tomou posse no dia 05/05/2023, por se encontrar em gozo de licença de parentalidade, tendo sido substituída até ao dia 11 de Abril de 2023, pela Dr.^a Maria de Jesus Martins Barquina do Quadro Complementar.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

A distribuição de serviço nesta Secção do DIAP foi efetuada nos termos das Ordens de Serviço n.ºs 17/2022.PEcoord, de 02/09/2022 e 04/2023.PECoord, de 06/04/2023, do Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca, da seguinte forma:

- O Dr. Ricardo José Moura dos Santos, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias dos inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do Paços de Ferreira (excepto os da competência da 1.ª secção da Unidade de Penafiel) e 30% (até 08/05/2023) e depois 35% (a partir de 08/05/2023) dos inquéritos das restantes complexidades de criminalidade genérica da área do município de Paços de Ferreira (excepto os inquéritos competência das 1.ªs secções de Penafiel e Paredes). Pela Ordem de Serviço 6/2022.PECoord de 10/03/2022 foram alterados os pesos da distribuição, passando o Dr. Ricardo José Moura dos Santos a assegurar 30% dos inquéritos distribuídos relativos a criminalidade genérica da área do município de Paços de Ferreira.
- A Dr.ª Isabel Maria Lagoa da Costa, substituída até ao dia 11 de Abril de 2023 pela Dr.ª Maria de Jesus Martins Barquina, além do turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, assegurou a tramitação e despacho final de 70% (até 08/05/2023) e depois 65% (a partir de 08/05/2023) dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a denominada criminalidade genérica da área do município de Paços de Ferreira.

A partir 05/01/2023, a Dr.ª Maria de Jesus Martins Barquina e depois, a partir de 11/04/2023, o Dr. Ricardo José Moura dos Santos acumularam, sucessivamente funções no Juízo Local Cível de Amarante e respectiva Procuradoria, tal como



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

determinado pela Ordem de Serviço n.º 02/2023.PECoord, de 05/01/2023, e pela Ordem de Serviço n.º 05/2023.PECoord, de 06/04/2023, devido ao facto de uma das magistradas que exerce funções naquele Juízo e também no de Comércio de Amarante se encontrar de licença de gravidez de risco clínico e depois de licença de parentalidade.

Ao nível das pendências totais verifica-se um decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 716 inquéritos pendentes em 31/12/2022 (eram 619 em 31/12/2021) para os 680 em 30/06/2023 (eram 473 em 30/06/2022).

No período entraram 915 inquéritos (mais 18 que no período homólogo do ano anterior) e findaram 941 (menos 93 que no período homólogo do ano anterior), o que se traduz numa taxa de resolução de 102,84% (no período homólogo do anterior foi de 115,273%).

Foram objeto de despacho de arquivamento 732 inquéritos, houve 174 acusações deduzidas e 35 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 11 situações, o abreviado em 24 e usado o processo sumário em 28 situações.

4.2.1.7. 1.ª Secção de Paredes do DIAP (deslocalizada em Penafiel):

Nesta Secção com competência especializada em criminalidade económico-financeira, onde se tramitam inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “BG”, “BP”, “FG”, “FO”, “CO”, “CP”, “CF” e “CG”, exerceram funções dois Procuradores da República em Penafiel, estando ainda afectos inquéritos de cibercriminalidade a um Procurador da República dirigente, colocado em Paredes. A 1.ª Secção de Paredes encontra-se deslocalizada em Penafiel e a distribuição de serviço pelos dois Magistrados ali colocados, o Dr. Rui Pedro da Costa Jesus e a Dra.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

Maria Joana de Almeida Amorim obedeceu à Ordem de Serviço n.º 19/2022.PECoord, de 05/09/2022, da seguinte forma:

Além da realização de turno semanal ao serviço urgente em sistema de rotatividade com os demais Magistrados em exercício de funções na sede do DIAP em Penafiel (1.ª e 2.ª Secções de Penafiel do DIAP), aos dois Magistrados aí colocados, Dr. Rui Pedro da Costa Jesus e a Dra. Maria Joana de Almeida Amorim, coube, na percentagem de 50% para cada um, a tramitação e despacho final de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias daquelas complexidades, pendentes e a distribuir, excepto os inquéritos por crimes de abuso de confiança fiscal, que deixaram de ser tramitados nesta Secção e foram remetidos às Secções Locais do DIAP, onde foram distribuídos aos magistrados que ali tramitam inquéritos de criminalidade genérica.

Para além disto, o Dr. Rui Pedro da Costa Jesus e a Dra. Maria Joana de Almeida Amorim acumularam funções na 2.ª Secção de Penafiel do DIAP, assumindo cada um deles a tramitação de 3 números de inquéritos de criminalidade genérica que eram distribuídos à Dr.ª Ana Isa de Sousa Ribeiro Moura (Ordem de Serviço n.º 23/2022.PECoord de 21/09/2022).

Apesar disso, ao nível das pendências totais verificou-se decréscimo, pois passou-se dos 380 inquéritos pendentes em 31/12/2022 (eram 428 inquéritos os pendentes em 31/12/2021), para os 366 em 30/06/2023 (eram 419 em 30/06/2022).

No período entraram 200 inquéritos (mais 69 que no período homólogo de 2022) e findaram 210 (mais 67 que no período homólogo do ano anterior, o que se traduziu numa taxa de resolução de 105% (foi de 101,53% no mesmo período do ano anterior).



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

Foram objeto de despacho de arquivamento 107 inquéritos, houve 25 acusações deduzidas e 1 inquérito foi objeto de suspensão provisória do processo.

Não foi aplicado o processo sumaríssimo, abreviado ou sumário.

4.2.1.8. 2.ª Secção de Paredes do DIAP:

Nesta Secção exerceram funções três Procuradoras da República, a Dr.ª Joana Maria Arcanjo Moreira, a Dr.ª Patrícia Eugénia da Silva Pereira, e a Dr.ª Antonieta Maria de Pina Oliveira, que se encontrava em gozo de licença de parentalidade e foi substituída pela Exma. Senhora Procuradora da República, Dr.ª Carla José Carvalho Machado da Rocha Antunes, do Quadro Complementar da Procuradoria-Geral Regional do Porto.

Em Paredes foi ainda colocada a Procuradora da República Dirigente de Secção, Dr.ª Marta Daniela Amaral Parente Seixas que exerceu as competências hierárquicas processuais e de coordenação, fiscalização e informação, próprias de Dirigente de Secção relativamente às Secções de Paredes, Lousada e Marco de Canaveses do DIAP da Comarca e assegurou ainda a tramitação e despacho final de todos os inquéritos de que era titular o seu antecessor (à exceção de 6 inquéritos de criminalidade económico-financeira que foram atribuídos ao Dr. Rui Jesus e à Dr.ª Joana Amorim), bem como de todos os inquéritos relativos à criminalidade informática (complexidades "QG", "QO" e "QP"), de toda a comarca, com exceção dos crimes cometidos através do MBWay e dos crimes de bura informática, os quais eram tramitados na 1.ª Secção de Paredes.

A Procuradora da República Dirigente, Dr.ª Marta Daniela Amaral Parente Seixas exerceu ainda as funções de Ponto de Contacto de Cibercrime.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

A Dr.^a Patrícia Eugénia da Silva Pereira exerceu ainda as funções de Ponto de Contacto da Cooperação Judiciária Internacional.

A distribuição de serviço nesta 2.^a Secção foi efectuada pela Ordem de Serviço n.º 18/2022.PECoord, de 05/09/2022, da seguinte forma:

- A Dr.^a Patrícia Eugénia da Silva Pereira e a Dr.^a Carla José Carvalho Machado da Rocha Antunes, além de assegurarem o serviço de turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com outra Magistrada da 2.^a Secção de Paredes, asseguraram: a a tramitação e despacho final dos inquéritos de que eram titulares as suas antecessoras; a tramitação e despacho final, na percentagem de 40% cada uma, dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias, contra desconhecidos "DO", da área do município de Paredes, a distribuir; a tramitação e despacho das "novas espécies processuais da área criminal", incluindo os "Sumários - Fase Preliminar", a que se reporta o anexo I, da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR, de 27 de Maio de 2015, da área do município de Paredes que despacharem no turno; a tramitação e despacho final, na percentagem de 45% cada uma, dos processos de inquérito, cartas precatórias e rogatórias, de complexidade genérica da área do município de Paredes distribuídos (exceptuando os inquéritos de violência doméstica, maus tratos, etc., bem como os inquéritos da competência da 1.^a Secção de Penafiel e da 1.^a Secção de Paredes do DIAP).
- A Dr.^a Joana Maria Arcanjo Moreira, além de assegurar o serviço de turno semanal ao expediente urgente e atendimento ao público, em regime de rotatividade semanal, com as duas outras Magistradas da 2.^a Secção, assegurou: a tramitação dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias,



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

pendentes de que já era titular e a distribuir, de violência doméstica, maus tratos, contra a liberdade e autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis "VG", "VO", "LG", "LM", "PV", "LO" e "LP" (na percentagem de 100%), da área do município de Paredes; assegurou a tramitação e despacho final de 20% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias, contra desconhecidos "DO" da área do município de Paredes que vierem a ser distribuídos; a tramitação das "novas espécies processuais da área criminal", incluindo os "Sumários - Fase Preliminar", que se reporta o anexo I, da Ordem de Serviço n.º 4/2015-PGR, de 27 de Maio de 2015, da área do município de Paredes que despachar no turno; a tramitação e despacho final de 10% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias, por crimes de complexidade genérica da área do município de Paredes que vierem a ser distribuídos (exceptuando os inquéritos da competência da 1.ª Secção de Penafiel e da 1.ª Secção de Paredes do DIAP);

A Dr.ª Carla José Carvalho Machado da Rocha Antunes, a partir 05/01/2023, acumulou ainda funções no Juízo Local Cível de Amarante e respectiva Procuradoria, tal como determinado pela Ordem de Serviço n.º 02/2023.PECoord, de 05/01/2023, e pela Ordem de Serviço n.º 05/2023.PECoord, de 06/04/2023, devido ao facto de uma das magistradas que exercia funções naquele Juízo e também no de Comércio de Amarante se encontrar de licença de gravidez de risco clínico e depois de licença de parentalidade.

Ao nível das pendências não houve variação, pois passou-se dos 1492 inquéritos pendentes em 31/12/2022 (eram 1544 os inquéritos pendentes em 31/12/2021), para os mesmos 1492 em 30/06/2023 (eram 1405 em 30/06/2022).



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

No período entraram 1211 inquéritos (mais 11 do que no período homólogo de 2022) e findaram 1183 (menos 81 que no período homólogo de 2022), o que se traduziu numa taxa de resolução de 97,69% (foi de 105,33% no mesmo período de 2022).

Foram objeto de despacho de arquivamento 917 inquéritos, houve 219 acusações deduzidas e 47 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 14 situações, o abreviado em 7 e usado o processo sumário em 87 situações.

Os resultados menos positivos verificados nesta Secção ficaram a dever-se sobretudo à falta de preenchimento do quadro de oficiais de justiça, à ausência por doença de alguns e ainda à massiva adesão à greve decretada pelos Sindicatos dos Oficiais de Justiça o que se traduziu em enormes atrasos na movimentação de processos, junção de papéis, distribuição, abertura de conclusões e cumprimento dos despachos.

Exemplo de tais atrasos acumulados, é, além do mais, o facto de, em 01/09/2023, se encontrarem por cumprir 408 despachos da Dra. Patrícia Pereira, sendo que destes 163 eram despachos de arquivamento datados desde o mês de Março de 2023.

4.2.1.9. 1.ª Secção de Penafiel do DIAP:

Nesta Secção, com competência especializada em criminalidade especialmente violenta e altamente organizada, onde se tramitam os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de toda a comarca de Porto Este, relativos aos crimes que se integrem nas complexidades “AP”, “EO”, “EP”, “EC”, “HO”, “HP” e “RG”, exercem funções duas Procuradoras da República.

A distribuição de serviço pelo Director do DIAP, instalado na sede do DIAP em Penafiel, e pelas 1.ª e 2.ª Secções de Penafiel do DIAP, foi efetuada pela Ordem de



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

Serviço n.º 19/2022.PECoord, de 05/09/2022, posteriormente alterada pela Ordem de Serviço n.º 23/2022.PECoord, de 21/09/2022.

Na 1.ª Secção de Penafiel, exerceram funções, neste 1.º semestre de 2023, duas Procuradoras da República, a Dra. Carla Maria Alves Teixeira e a Dra. Joana Alexandra Monteiro Leite Soares, tendo-lhes sido distribuído o serviço da seguinte forma:

- Ambas asseguraram o turno semanal ao serviço urgente em sistema de rotatividade com os Magistrados da 2.ª Secção de Penafiel e da 1.ª Secção de Paredes, deslocalizada em Penafiel, cabendo a cada uma delas a tramitação e despacho de 50% de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias das complexidades criminais investigadas na secção, pendentes e a distribuir no futuro.

Para além disto, Dra. Carla Maria Alves Teixeira e a Dra. Joana Alexandra Monteiro Leite Soares acumularam funções na 2.ª Secção de Penafiel do DIAP, assumindo cada uma delas a tramitação de 2 números de inquéritos de criminalidade genérica que eram distribuídos ao Dr. Alberto Moreira de Sousa Carneiro (Ordem de Serviço n.º 23/2022.PECoord de 21/09/2022), pelo facto de, na sequência do movimento de magistrados de 2022, ter sido colocado menos um magistrado que no ano anterior. Tal acumulação terá tido repercussão, pela sobrecarga de serviço que implicou, no aumento das pendências totais da 1.ª Secção de Penafiel, pois, passou-se dos 330 inquéritos pendentes em 31/12/2022 (eram 282 em 31/12/2021), para os 351 e, 30/06/2023 (eram 286 em 30/06/2022).

No período em causa entraram 160 inquéritos (mais 22 que no período homólogo de 2022) e findaram 136 inquéritos (mais 5 que no mesmo período de 2022), a que



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

corresponde uma taxa de resolução de 85% (foi de 94,93% no período homólogo de 2022).

Foram objeto de despacho de arquivamento 97 inquéritos, houve 24 acusações deduzidas e 15 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo somente numa situação, não tendo havido processos abreviados ou sumários dadas as competências especializadas de tal secção.

4.2.1.10. 2.ª Secção de Penafiel do DIAP:

Esta Secção, com competência semiespecializada, tramitou os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos à criminalidade genérica da área do município de Penafiel (exceptuando os inquéritos que são da competência da 1.ª Secção de Penafiel e da 1.ª Secção de Paredes do DIAP), e continuou a tramitar ainda os inquéritos por crimes de violência doméstica, maus tratos e contra pessoas vulneráveis, e ainda todos os que dizem respeito a crimes contra a liberdade e autodeterminação sexual, de forma semiespecializada.

A distribuição de serviço na 2.ª Secção de Penafiel do DIAP, foi efetuada, como acima já foi referido, pela Ordem de Serviço n.º 19/2022.PECoord, de 05/09/2022, posteriormente alterada pela Ordem de Serviço n.º 23/2022.PECoord, de 21/09/2022, pela necessidade de propor ao Conselho Superior do Ministério Público acumulação de funções na 2.ª Secção de Penafiel pelo facto de ali ter passado a exercer funções menos um magistrado que no ano transacto em resultado do movimento ordinário de 2022.

Na 2.ª Secção de Penafiel, exerceram funções, neste 1.º semestre de 2023, dois Procuradores da República, o Dr. Alberto Moreira de Sousa Carneiro e a Dr.ª Ana Isa de Sousa Ribeiro Moura tendo-lhes sido distribuído o serviço da seguinte forma:



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

- A Dr.^a Ana Isa de Sousa Ribeiro Moura tramitou e despachou todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de complexidade genérica de que era titular o Dr. Vítor Ângelo Correia da Silva, e ainda 30% dos inquéritos, cartas precatórias e rogatórias de criminalidade genérica, de que era titular a Dr.^a Sandra Carina Oliveira Marques. Assegurou também a tramitação de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias por crimes de violência doméstica, maus tratos, contra a liberdade e autodeterminação sexual e contra pessoas vulneráveis da área do município de Penafiel, a tramitação e despacho final de 30% dos processos de inquérito, cartas precatórias e rogatórias, de complexidade genérica da área do município de Penafiel que foram distribuídos. Recebeu e tramitou 50% das "novas espécies processuais da área criminal e o serviço de turno semanal ao expediente urgente, em regime de rotatividade semanal, com os demais magistrados colocados na sede do DIAP em Penafiel.
- O Dr. Alberto Moreira de Sousa Carneiro assegurou a tramitação e despacho final de todos os inquéritos, cartas precatórias e rogatórias relativos a criminalidade genérica de que era titular, e de 70% de inquéritos relativos a criminalidade genérica, de que era titular a Dr.^a Sandra Carina Oliveira Marques. Assegurou a tramitação e despacho final de 70% dos processos de inquérito, cartas precatórias e rogatórias, de complexidade genérica da área do município de Penafiel que lhe foram distribuídas e recebeu e tratou de 50% das "novas espécies processuais da área criminal", assim como assegurou o serviço de turno semanal ao expediente urgente, em regime de rotatividade semanal.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Ao nível das pendências totais verificou-se um pequeno decréscimo da pendência, pois, passou-se dos 1275 inquéritos pendentes em 31/12/2021 (eram 1302 em 31/12/2021), para os 1249 em 30/06/2023 (eram 1269 em 30/06/2022).

No período entraram 952 inquéritos (menos 86 inquéritos que no período homólogo do ano anterior) e findaram 973 menos 185 que no mesmo período do ano anterior), a que corresponde uma taxa de resolução de 102,21% (foi de 101,76%, no período homólogo de 2022).

Foram objeto de despacho de arquivamento 715 inquéritos, houve 178 acusações deduzidas e 80 inquéritos foram objeto de suspensão provisória do processo.

Foi aplicado o processo sumaríssimo em 17 situações, o processo abreviado em 21 e o processo sumário em 45.

Em jeito de conclusão constata-se que, **no DIAP da Comarca do Porto Este**, se verificou uma diminuição das pendências globais de inquéritos, pois, se em 31/12/2022 se encontravam pendentes 7870 inquéritos, em 30/06/2023, encontravam-se pendentes 7822. Por outro lado, tendo entrado, durante o período **em todo o DIAP**, **6665** inquéritos (mais 259 que no mesmo período do ano anterior), e tendo sido findos **6667** inquéritos (mais 57 que no mesmo período do ano anterior), verificou-se uma **taxa de resolução ligeiramente positiva de 100,03%** (foi de 103,18% no período homólogo do ano anterior).

No que respeita a injunções no âmbito da suspensão provisória do processo é de realçar que foram fixadas injunções de cariz pecuniário no valor de € 74.725,00 e entregues € 50.075,00.

No que respeita aos constrangimentos verificados para o não cumprimento integral dos objetivos verificaram-se as faltas de magistrados acima apontadas. Houve necessidade de recorrer à acumulação de serviço envolvendo magistrados



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

do DIAP que, como é evidente, lhes condicionou o trabalho de origem, gerando dificuldades no próprio desenrolar normal do processo, nomeadamente ao nível do despacho do magistrado e, principalmente, na organização e dinâmica das secções de processos.

A gritante falta de funcionários nas várias Secções do DIAP, bem como as ausências por doença e por estatuto de trabalhador-estudante e ainda a forte adesão às greves, decretadas pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça (SOJ) e pelo Sindicato dos Funcionários Judiciais, por parte de oficiais de justiça de algumas secções do DIAP, apesar de terem sido instituídos serviços mínimos, teve uma forte repercussão negativa nos resultados obtidos, o que se fez sentir sobretudo, nas Secções de Amarante, Lousada, Felgueiras, 2.^a de Paredes, Paços de Ferreira e nas de Penafiel.

Relativamente aos objetivos processuais quantitativos das várias Secções do DIAP, prossegue a tentativa de diminuição, se possível, da pendência total e diminuição de pendências dos processos com mais de 8 meses e dos processos mais antigos, designadamente os que têm data de registo de 2020 e anterior, muito embora se anteveja alguma dificuldade nessa tarefa face ao número insuficiente de magistrados e funcionários em exercício de funções no DIAP.

Relativamente à investigação dos crimes de Violência Doméstica foi dado rigoroso cumprimento às determinações contidas na Diretiva n.º 5/2019, de 15-11-2019, da PGR. A direção dos inquéritos mais graves foi assumida pessoalmente pelos magistrados. Foi muito boa a articulação com a GNR, assim como todos os serviços e entidades com intervenção nesse tipo de processos: em cada Secção Genérica do DIAP a investigação está concentrada num único magistrado.

As relações com os Conselhos Locais de Ação Social e com os Gabinetes de Apoio à Vítima foram sendo cimentadas e melhoradas.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Em 2 de Maio de 2023 foi instalado na sede do DIAP o Gabinete de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica e de Género do Departamento de Investigação e Acção Penal da Procuradoria da República da Comarca de Porto Este (GAV-DIAP-PE), na sequência da celebração, no dia 8 de Março de 2023, em Lisboa, do Protocolo Adicional Entre o Ministério da Justiça, a Procuradoria-Geral da República, a Cáritas Diocesana de Aveiro e a Associação Para o Desenvolvimento de Figueira, pelo qual tal Gabinete foi criado.

O GAV-DIAP-PE assegura, de forma integrada, com carácter de continuidade, o atendimento, a informação, o apoio e o encaminhamento personalizado de vítimas de violência doméstica e de género, tendo em vista a sua proteção.

A Associação Para o Desenvolvimento da Figueira (ADF) afectou ao GAV-DIAP-PE um Técnico de Apoio à Vítima (TAV) que assegura, nos dias úteis durante o horário de atendimento ao público do DIAP da comarca de Porto-Este, o atendimento e o apoio às vítimas e a assessoria técnica aos magistrados daquele DIAP. O GAV-DIAP-PE tem ainda assegurado o apoio de Oficial do Justiça do Ministério Público.

Quanto aos crimes envolvendo adultos especialmente vulneráveis: manteve-se uma estreita articulação com as redes sociais do Conselho Local de Ação Social, Segurança Social, edilidade e USF's, visando uma rápida sinalização do caso e uma resposta social em tempo útil;

No que diz respeito à promoção do acesso à justiça e ao direito e qualidade na justiça, continuou a incrementar-se as formas simplificadas de processo (sumário, sumaríssimo e abreviado) e soluções de consenso, apesar de a excessiva pendência processual registada em algumas Secções do DIAP propiciar opções processuais que conduzem a resultados estatísticos mais imediatos, em preterição das soluções de consenso.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

Houve articulação entre as diferentes áreas processuais, designadamente entre a área criminal e a de família e menores que foi reforçada neste semestre, sendo necessário continuar a promover reuniões entre os magistrados afetos ao DIAP, à Instrução Criminal e à área de julgamentos.

Quanto aos objetivos quantitativos prossegue a tentativa de encerrar-se, até ao final do ano de 2023, todos os inquéritos iniciados até 31/12/2020 (prioritários), com as ressalvas previstas. Está a tentar-se reduzir ainda a pendência de inquéritos com mais de 8 meses, melhorando o resultado de 2022, encurtar-se os prazos máximos de duração do inquérito, diminuir os tempos de prolação de despacho nos processos, reduzir a prática de actos, proferir, pelo menos, tantos despachos de encerramento de inquérito quanto o número de inquéritos entrados. Nos crimes de violência doméstica e maus tratos continuar a proferir despacho de encerramento de inquérito/suspensão provisória no prazo máximo de 5 meses a contar da autuação do inquérito.

No que respeita aos constrangimentos verificados para o não cumprimento dos objetivos, já foram acima apontados.

No que concerne às ações a desenvolver, visando cumprir os objetivos, tudo dependerá da estabilização dos quadros dos oficiais de justiça. Contudo, importará tentar desburocratizar alguns procedimentos existentes na secção, implementar a prática oficiosa de certos actos pelas secretarias, implementar reunião periódicas para análise dos objetivos e junto do OPC territorialmente competente promover procedimentos mais céleres.

4.2.2. Juízo de Instrução Criminal de Penafiel e respectiva Procuradoria:

O serviço dos dois Juízes do Juízo de Instrução Criminal encontrou-se a cargo de um único magistrado do Ministério Público que assumiu todas as diligências de



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

instrução propriamente ditas, assim como os actos jurisdicionais praticados em inquérito, ainda que substituído pontualmente.

No primeiro semestre deste ano de 2023 entraram 116 instruções requeridas pelo arguido e 38 instruções requeridas pelo assistente, num total de **154** instruções, ou seja, mais 36 que no período homologado do ano anterior.

Houve **92** decisões de pronúncia e **23** de não pronúncia, e **18** instruções findaram por outros motivos.

No período findaram **133** instruções.

Ficaram pendentes para o 2.º semestre **55** instruções, 44 das quais requeridas pelo arguido e 11 das quais requeridas pelo assistente.

O Ministério Público interpôs 1 recurso e respondeu a 7 recursos.

O Ministério Público teve intervenção em **401** diligências de instrução: 52 interrogatórios judiciais de arguido detido, 21 interrogatórios judiciais de arguido não detido, 102 declarações para memória futura, 44 diligências instrutórias de produção de prova, 102 debates instrutórios, e 80 leituras de decisões instrutórias.

Nos interrogatórios judiciais para aplicação de medidas de coacção nos quais está em causa o crime de violência doméstica foram impostas, maioritariamente, as medidas de coacção de afastamento da residência e proibição de contactos, com sujeição aos meios técnicos de controlo à distância. Por vezes foi imposta a medida de coacção de obrigação de tratamento ao consumo de bebidas alcoólicas, bem como a proibição de detenção de armas e obrigação de entrega daquelas que se encontrem na posse dos arguidos. Nas situações mais graves foi aplicada a medida de coacção de prisão preventiva.

Os Senhores Juízes designam as diligências em dias alternados (segundas e quartas J1, terças e quintas J2). Porém, por dificuldades de agenda marcam, com frequência,



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

para a sexta-feira. Quando ocorre sobreposição entre as diligências de Instrução (debates instrutórios, leituras das decisões instrutórias e interrogatórios e/ou inquirições de testemunhas) e as demais diligências praticadas na Instrução Criminal, nomeadamente apresentação de arguidos detidos para 1.º interrogatório judicial, e declarações para memória futura previamente agendadas, é necessária a intervenção de outro(a) Magistrado(a) do Ministério Público para assegurar a diligência sobreposta não previsível.

Mantiveram-se os anteriores procedimentos, ou seja, a comunicação à hierarquia e ao(a) Magistrado(a) titular de todos os despachos de não concordância pelo JIC, incluindo os referentes às suspensões provisórias dos processos requeridas pelo Ministério Público, e ainda das decisões instrutórias de não pronúncia (ou pronúncia parcial) para, em estrita articulação, ser tomada posição em conformidade.

Como constrangimento, aponta-se o facto de que diversas diligências (no número de 42) não se realizaram nas datas inicialmente designadas, tendo que ser adiadas e reagendadas por efeito da greve dos senhores funcionários judiciais.

No essencial, e durante o período em análise, foram cumpridos os objetivos delineados para a Comarca no que diz respeito ao Juízo de Instrução Criminal de Penafiel.

O número de funcionários mostrou-se suficiente para o cumprimento atempado das diligências.

4.2.3. Juízos Central Criminal, Locais Criminais e área criminal do Juízo de Competência Genérica de Baião:



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

A Área da Jurisdição Criminal (fase de julgamento) engloba o Juízo Central Criminal de Penafiel, os sete Juízos Locais Criminais da Comarca de Porto Este (de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel) e o Juízo de Competência Genérica de Baião.

Quanto aos recursos humanos e organização desta área, o serviço no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde exercem funções 6 (seis) Juízes formando 2 colectivos, e da respectiva Procuradoria, foi assegurado por 3 (três) Procuradores da República que representaram o Ministério Público.

Por sua vez, a representação do Ministério Público em cada um dos 7 Juízos Locais Criminais e o Juízo de Competência Genérica de Baião que compõem a Comarca do Porto Este foi assegurada por um Procurador da República (com excepção de Paredes, que foi assegurado por 2 (dois) Procuradores da República), que, simultaneamente, asseguram funções também no Juízo Local Cível de cada um dos respectivos municípios, à excepção de Lousada, Amarante e Penafiel, em que tais funções são exercidas por Procuradores da República nos Juízos de Execução, de Comércio e Central Criminal, respectivamente.

O número de magistrados colocados nos Juízos Central Criminal e Locais Criminais, bem como no Juízo de Competência Genérica de Baião foi suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público na fase de julgamento.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Criminais, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Criminal de Penafiel o seu número foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Criminais de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Cível, Juízo Local Cível e do Juízo do Trabalho, não tendo capacidade para apoiar adequada e



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, embora os processos administrativos relativos a internamento compulsivo tenham sido tramitados sem qualquer atraso, sempre à custa da falta de tempestividade com que outro serviço, designadamente da Procuradoria do Trabalho, foi efectuado.

Relativamente à actividade desenvolvida na área criminal, ao longo deste 1.º semestre de 2023, foram realizados menos julgamentos que no mesmo período do ano transacto, sobretudo devido às greves dos oficiais de justiça em vigor desde Fevereiro de 2023.

Neste 1.º semestre de 2023, foram realizados 1078 julgamentos (menos 212 que no 1º semestre do ano passado, em que foram efetuados 1290 julgamentos), sendo que 118 foram no Juízo Local Criminal de Amarante, 24 no Juízo de Competência Genérica de Baião (mais que no ano anterior), 152 no Juízo Local Criminal de Felgueiras, 117 no Juízo Local Criminal de Lousada, 35 no Juízo Local Criminal de Marco de Canaveses, 205 no Juízo Local Criminal de Paços de Ferreira (mais que no ano anterior), 187 no Juízo Local Criminal de Paredes (mais que no ano anterior), 188 no Juízo Local Criminal de Penafiel (mais que no ano anterior) e 52 no Juízo Central Criminal de Penafiel (menos 49 que no ano anterior).

Destes julgamentos resultaram 653 condenações em que a acusação pública foi totalmente procedente, 153 condenações em que a acusação pública foi parcialmente procedente, 198 absolvições e 74 casos de extinção da responsabilidade criminal.

Relativamente a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado, há a referir que não existem, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

processos judiciais (na fase de julgamento) nem os processos administrativos de internamento compulsivo estiveram, em geral, sem ser tramitados.

Ao nível dos meios humanos verificaram-se as insuficiências acima apontadas no que diz respeito às Procuradorias de Penafiel, tendo havido necessidade de colocar uma oficial de Justiça do Ministério Público de Marco de Canaveses a dar apoio, à distância, em permanência, àquelas Procuradorias.

É necessário reforço de funcionários em Penafiel para que os objectivos sejam cumpridos nesta área sem que seja posto em causa o cumprimento de objectivos na área do Trabalho.

Quando à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, o Ministério Público respondeu sempre com elevada qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas e o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi seguramente alcançado.

Na verdade, e relativamente aos processos judiciais na fase de julgamento e aos processos administrativos com vista a internamento compulsivo os mesmos têm sido despachados sem atrasos relevantes e os índices ou taxas de condenação dos processos crime têm sido elevadas.

O quadro de magistrados, com o seu esforço pessoal e grande dedicação, tem dado resposta adequada a todas as solicitações, podendo dizer-se que o Ministério Público da Comarca de Porto Este na área criminal e na fase de julgamento tem cumprido na globalidade os interesses que lhe compete defender e, assim, os objectivos fixados, havendo apenas necessidade de melhorar ainda mais o controle das decisões judiciais, o que continuará a ser tido em conta de futuro.

4.3. Área Cível:



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

A Área da Jurisdição Cível engloba à atividade do Ministério Público no Juízo Central e Local Cível de Penafiel, no Juízo de Comércio de Amarante, no Juízo de Execução de Lousada, no Juízo Local Cível de Amarante, no Juízo Local Cível de Lousada, no Juízo Local Cível de Paredes, no Juízo Local Cível de Paços de Ferreira, no Juízo Local Cível de Felgueiras, no Juízo Local Cível de Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, e respectivas Procuradorias.

No que diz respeito aos recursos humanos disponíveis e sua organização, o Ministério Público tem colocados os seguintes Procuradores da República:

No Juízo Central Cível de Penafiel, onde exercem funções 4 Juízes, o Ministério Público tem colocados 2 Procuradores da República que também exercem funções no Juízo Central Criminal de Penafiel, onde trabalham com outros 4 Juízes dos 6 ali colocados.

Em cada um da generalidade dos Juízos Locais Cíveis da Comarca exerce funções um Procurador da República. Contudo, em Paredes são dois os Procuradores da República, todos eles a exercer ainda funções nos respectivos Juízos Locais Criminais, e em Amarante e Lousada a representação nos respectivos Juízos Locais Cíveis é assegurada, respectivamente, pelos 2 (dois) Procuradores da República colocados no Juízo de Comércio de Amarante, e pelo Procurador da República colocado no Juízo de Execução de Lousada. No Juízo de Competência Genérica de Baião exerce funções uma Procuradora da República.

Este número de magistrados foi, em geral, suficiente para uma resposta satisfatória do Ministério Público, não tendo sido reportados especiais constrangimentos no que concerne ao volume de serviço, à exceção da Procuradoria do Juízo Local Cível de Paredes, em que a tramitação dos Processos Administrativos esteve a cargo de apenas um Procurador da República devido às limitações visuais do outro



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

Procurador da República, e do Juízo Local Cível de Felgueiras, em que a única Procuradora da República ali colocada, trabalha nesse Juízo com 2 Juízes e ainda, com mais um juiz titular e outros dois Juízes em acumulação ou agregação, no Juízo Local Criminal de Felgueiras, tendo o seu tempo quase todo ocupado em diligências judiciais, sobrando-lhe muito pouco tempo para o despacho dos processos das respectivas Procuradorias e das promoções nos processos judiciais.

Relativamente aos senhores oficiais de justiça das Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis, do Juízo de Competência Genérica de Baião e do Juízo Central Cível de Penafiel, Juízo de Comércio de Amarante e Juízo de Execução de Lousada, o seu número foi insuficiente nas Procuradorias dos Juízos sediados em Felgueiras e Lousada e foi gritantemente insuficiente nas Procuradorias dos Juízos Central e Local Cíveis de Penafiel, em que aqueles asseguram simultaneamente o serviço das Procuradorias do Juízo Central Criminal, Juízo Local Criminal e do Juízo do Trabalho, não tendo capacidade para dar resposta adequada e atempadamente o serviço de apoio aos magistrados, embora os processos administrativos relativos à instauração de acções do Estado e acções de acompanhamento de maior tenham sido tramitados sem atrasos significativos, mas à custa da falta de tempestividade com que outro serviço foi efectuado, designadamente da Procuradoria do Juízo do Trabalho.

No que diz respeito à actividade desenvolvida, numa análise global, neste 1.º Semestre, na Procuradoria do Juízo Central Cível e Procuradorias dos Juízos Locais Cíveis de Penafiel, Amarante, Lousada, Paredes, Paços de Ferreira, Felgueiras e Marco de Canaveses, e Área Cível do Juízo de Competência Genérica de Baião, transitaram do ano anterior um total de 368 Processos Administrativos, mostrando-se pendentes à data de 30 de Junho de 2023, um número total de 400. No 1.º semestre



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

de 2023 foram instaurados em total de 452 processos administrativos, e em idêntico período foram findos 428 processos administrativos, o que corresponde a uma taxa de resolução negativa de 94,69% (embora melhor que a do período homólogo do ano anterior que foi de 93,90% sensivelmente).

Neste semestre foram propostas um total de 324 acções (menos que no ano anterior em que haviam transitado 405 acções).

Especificamente, no Juízo Local Cível de **Amarante** e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano anterior um total de 65 Processos Administrativos, mostrando-se pendentes no final do semestre em análise um total de 47.

Neste período foram instaurados um total de 52 Processos Administrativos, e findos 70.

No período em análise foram propostas ou contestadas 40 acções pelo Ministério Público.

Na Área Cível do Juízo de Competência Genérica de **Baião** e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano anterior um total de 16 Processos Administrativos, mostrando-se pendentes um total de 7, no final do semestre.

Neste período foram instaurados um total de 16 Processos Administrativos, e findos 25.

No período em análise foram propostas 16 acções.

No Juízo Local Cível de **Felgueiras** e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano de 2022 um total de 18 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 38.

Neste período foram instaurados um total de 71 Processos Administrativos, e findos 49.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

No período em análise foram propostas 52 acções, o que se traduziu num volume de serviço muito superior ao do mesmo período do ano anterior.

No Juízo Local Cível de **Lousada** e respectiva Procuradoria, vieram do ano de 2022 um total de 35 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 40 Processos Administrativos.

Neste período foram instaurados um total de 30 Processos Administrativos, e findos 32.

No período em análise foram propostas 23 acções.

No Juízo Local Cível de **Marco de Canaveses** e respectiva Procuradoria da República, transitaram do ano de 2022 um total de 8 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 7.

Neste período foram instaurados um total de 50 Processos Administrativos, e findos 51.

No período em análise foram propostas 70 acções.

No Juízo Local Cível de **Paços de Ferreira** e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano de 2022 um total de 52 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 73.

Neste período foram instaurados um total de 46 Processos Administrativos, e findos 27.

No período em análise foram propostas 31 accções.

No Juízo Local Cível de **Paredes** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2022 um total de 126 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 149.

Neste período foram instaurados um total de 71 Processos Administrativos, e findos 49.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

No período em análise foram propostas 11 acções.

No Juízo Local Cível de **Penafiel** e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano de 2022 um total de 25 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 20.

Neste período foram instaurados um total de 66 Processos Administrativos, e findos 71.

No período em análise foram propostas 60 acções.

No Juízo Central Cível de **Penafiel** e respectiva Procuradoria, transitaram do ano de 2022 um total de 16 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 12.

Neste período foram instaurados 0 Processos Administrativos, e findos 4.

No período em análise não foi proposta nenhuma acção.

No Juízo de Execução de **Lousada** e respectiva Procuradoria, Transitaram do ano de 2022 um total de 7 Processos Administrativos, sendo que no final do semestre se mostravam pendentes 7.

Neste período foram instaurados um total de 50 Processos Administrativos, e findos 50.

No período em análise foram propostas 21 acções.

No Juízo do Comércio de **Amarante** e respectiva Procuradoria, no primeiro semestre de 2023, em representação do Estado Português, o Ministério Público deu entrada a um total de 173 reclamações de créditos (mais 33 que no período homólogo do ano anterior), num montante global de € 7.797.453,87, e não apresentou qualquer reclamação de créditos em patrocínio de trabalhadores.

No mesmo período o Ministério Público apresentou 6 impugnações (mais 4 que no mesmo período do ano anterior), participou em 11 assembleias de credores e



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

apresentou 15 pareceres de classificação de insolvência (mais 8 que no período homólogo do ano anterior).

No que diz respeito a pendências excessivas, insuficiências de meios humanos, medidas adoptadas de organização e métodos de trabalho, iniciativas relevantes e avaliação da qualidade de serviço prestado, tanto quanto se logrou apurar não existem em geral, nesta área, pendências processuais que se possam considerar excessivas, nem sequer os processos judiciais (na fase de julgamento) ou os processos administrativos com vista à recolha de elementos para instauração de acções de maior acompanhado (que são a maior parte dos processos administrativos pendentes e entrados) estiveram sem ser tramitados, à excepção dos casos de Paredes e de Paços de Ferreira em que houve atraso na tramitação dos processos administrativos e as pendências podem ser consideradas excessivas.

Ao nível dos meios humanos foram identificadas a gritantes insuficiências de Oficiais de Justiça nas Procuradorias dos Juízos sediados em Penafiel, bem como as insuficiências de oficiais de Justiça nas Procuradorias dos Juízos sediados em Felgueiras e Lousada.

No que diz respeito à avaliação da qualidade do serviço prestado aos cidadãos, não houve queixas ou reporte de irregularidades por parte dos cidadãos da Comarca ou dos utentes dos serviços da área cível, pelo que o Ministério Público respondeu com qualidade às solicitações que lhe foram dirigidas, apesar da notória falta de meios humanos de apoio, pelo que, apesar disto, o objetivo da qualidade do serviço prestado aos cidadãos foi atingido na maior parte das Procuradorias Cíveis. Como resulta da análise dos números relativos às acções de maior acompanhado, foi essencialmente nesta área que o Ministério Público foi solicitado a intervir, quer pelos familiares dos requeridos, quer por instituições em que os mesmos se



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

encontravam internados, ou ainda por sinalização de instituições da comunidade (públicas ou instituições particulares, embora com especial pendor das primeiras). Crê-se que o Ministério Público logrou dar resposta adequada e atempada a tais solicitações, demonstrando, vastas vezes empenho na procura de soluções, em especial relativamente a beneficiários das medidas sem retaguarda familiar, demandando intervenção comunitária, que se procurou obter junto de Instituições Particulares de Solidariedade Social e dos organismos da Segurança Social Cremos, assim, manifestamente, que o quadro de magistrados da Comarca, bem como todos os funcionários que prestam apoio aos mesmos, fruto do seu esforço pessoal e da imprescindível sensibilidade que as situações de degradação pessoal, social e humana demandam, lograram dar uma resposta que se considera adequada, na defesa dos cidadãos que, pelas debilidades de que padecem, necessitam de maior protecção por parte dos Tribunais.

Foi obtida uma resposta globalmente positiva aos objetivos fixados para esta área.

4.4. Área de Família e Menores:

A Área de Família e menores engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo de Família e Menores de Paredes** (com competência na área dos municípios de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel), no **Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses** (com competência na área dos municípios de Amarante e Marco de Canaveses) e no **Juízo de Competência Genérica de Baião** (com competência na área de Família e menores do município de Baião) e respectivas Procuradorias.

No Juízo de Família e Menores de Paredes, onde estão colocados 4 Juízes, exerceram funções, no 1.º Semestre de 2023, 4 Procuradoras da República.

No Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, instalado no início de Setembro de 2020, onde está colocado um Juiz, exerceu funções uma Procuradora



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

da República. Contudo, desde Setembro de 2022 foram ainda ali colocada uma outra juiz auxiliar do Quadro Complementar, pelo que houve necessidade de colocar também a exercer funções em acumulação, uma Procuradora da República da Secção de Marco de Canaveses do DIAP.

No Juízo de Competência Genérica de Baião, exerceu funções uma Procuradora da República.

Neste 1.º Semestre foram movimentados os seguintes processos:

1.º) Inquéritos Tutelares Educativos:

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 79 processos de inquéritos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (32), somam o total de 111. Findaram 51 e ficaram pendentes 60.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 16 processos de inquéritos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (10), somam o total de 26. Findaram 15 e ficaram pendentes 8.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram autuados 16 processos de inquéritos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (5), somam o total de 21. Findaram 10 e ficaram pendentes 11.

2.º) Averiguações Oficiais de Paternidade e de Maternidade:

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 10 processos de averiguação oficial de paternidade, os quais adicionados aos vindos do período anterior (7), somam o total de 17. Findaram 9 e ficaram pendentes 8.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 2 processos de averiguação oficiosa de paternidade, os quais adicionado aos vindos do período anterior (4), somam o total de 6. Findaram 4 e ficaram pendentes 2.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião Em Baião inexistem processos de averiguação oficiosa de paternidade ou de maternidade.

3.º) Processos Cíveis do Decreto-Lei n.º 272/2001:

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes, foram autuados 251 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (41), somam o total de 292. Findaram 264 e ficaram pendentes 28.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 99 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (10), somam o total de 109. Findaram 104 e ficaram pendentes 5.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram atuados 5 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (0), somam o total de 5. Findaram 4 e ficou 1 processo pendente para o período seguinte.

4.º) Processos Administrativos:

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram autuados 508 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (58), somam o total de 566. Findaram 501 e ficaram pendentes 65.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram autuados 137 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (34), somam o total de 171. Findaram 142 e ficaram pendentes 29.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram atuados 23 processos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (8), somam o total de 31. Findaram 26 e ficaram pendentes para o período seguinte 5.

5.º) Atendimento ao Público:

- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Paredes foram registadas 894 fichas de atendimento ao público.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram registadas 33 fichas de atendimento ao público.
- ✓ Na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foram registadas 16 fichas de atendimento ao público.

6.º) Interlocação das Comissões de Protecção das Crianças e dos Jovens:

As 5 Procuradoras da República que exercem atualmente funções nas Procuradorias do Juízo de Família e Menores de Paredes e do Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses e foram os interlocutores de 7 Comissões de Protecção das Crianças e Jovens dos municípios de Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel, e a Procuradoras da República que exerce funções na Procuradoria do Juízo de Competência Genérica de Baião foi a interlocutora da Comissão de protecção das Crianças e Jovens de Baião.

As três Procuradoras da República que exerceram funções no Juízo de Família e Menores de Paredes neste 1.º semestre de 2022 estiveram presentes em 3 reuniões das Comissões na modalidade alargada.

Verificaram um total de 66 processos das CPCJ de Felgueiras, Lousada, Paços de Ferreira, de fiscalização obrigatória, entre os quais os respeitantes a violência doméstica, maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Foram arquivadas 3 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

Foram recebidas 11 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Não tiveram pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76.º da LPCJP.

Cada uma daquelas três Procuradoras da República articulou informalmente (em reuniões presenciais ou por telefone) mais de 6 vezes com cada uma das CPCJ cuja articulação lhe competia.

A Procuradora da República que exerceu funções no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses neste 1.º semestre, esteve presente em 2 reuniões das Comissões na modalidade alargada, e verificou um total de 4 processos das CPCJ de fiscalização obrigatória, entre os quais os respeitantes a violência doméstica, maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.

Foram arquivadas 2 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

Foram recebidas 5 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Inexistem pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

A Procuradora da República articulou informalmente (em reuniões presenciais ou por telefone) mais de 6 vezes com cada uma das CPCJ cuja articulação lhe competia.

A Procuradora da República que exerceu funções no Juízo de Competência Genérica de Baião neste 1.º semestre, esteve presente em 4 reuniões das Comissões na modalidade alargada, e verificou um total de 0 processos das CPCJ de fiscalização obrigatória, entre os quais os respeitantes a violência doméstica, maus tratos, negligência grave e abusos sexuais.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Foram arquivadas 0 comunicações recebidas das CPCJ sem que fosse requerida a abertura de processo judicial.

Foi recebida 1 comunicações para instauração de procedimento tutelar cível.

Inexistem pedidos de apreciação judicial de decisão de CPCJ, nos termos do artigo 76º da LPCJP.

A Procuradora da República articulou informalmente (em reuniões presenciais ou por telefone) mais de 6 vezes com cada uma das CPCJ cuja articulação lhe competia.

7.º) Processos Judiciais:

No Juízo de Família e Menores de Paredes foram:

- ✓ Autuados 1032 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (649), somam o total de 1681. Findaram 1097 e ficaram pendentes 584.
- ✓ Autuados 135 processos de promoção e protecção, os quais adicionados aos vindos do período anterior (120), somam o total de 255. Findaram 173 e ficaram pendentes 82.
- ✓ Autuados 9 processos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (13), somam o total de 22. Findaram 16 e ficaram pendentes 6.
- ✓ Interpostos 3 (três) recursos e respondidos 9 (nove).

No Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses foram:

- ✓ Autuados 421 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (277), somam o total de 698. Findaram 414 e ficaram pendentes 284.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

- ✓ Autuados 35 processos de promoção e protecção, os quais adicionados aos vindos do período anterior (28), somam o total de 63. Findaram 45 e ficaram pendentes 18.
- ✓ Autuados 3 processos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (0), somam o total de 3. Findaram 2 e ficou pendente 1.
- ✓ Não foram interpostos recursos e foram respondidos 3 (três) recursos.

No Juízo de Competência Genérica de Baião foram:

- ✓ Autuados 62 processos tutelares cíveis, os quais adicionados aos vindos do período anterior (73), somam o total de 135. Findaram 58 e ficaram pendentes 77.
- ✓ Autuados 17 processos de promoção e protecção, os quais, adicionados aos vindos do período anterior (12), somam o total de 29. Findaram 22 e ficou pendente 7.
- ✓ Autuados 2 processos tutelares educativos, os quais adicionados aos vindos do período anterior (0), somam o total de 2. Findaram 0 e ficaram pendentes 2.
- ✓ Não foram interpostos nem respondidos recursos.

No que diz respeito ao Estado dos Serviços e qualidade da resposta aos objectivos processuais fixados para o ano de 2022, pode concluir-se que não existem atrasos processuais e realizaram-se as diligências com normalidade.

Contudo, verificou-se carência de Magistrados do Ministério Público no Juízo de Família e Menores de Marco de Canaveses, onde esteve colocada 1 (uma) Procuradora da República para 2 (duas) Juízas, o que determinou o uso da acumulação de funções assumida por uma Procuradora da República da Secção de



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Marco de Canaveses do DIAP para representar o Ministério Público nas diligências das sextas-feiras com a Juiz Auxiliar do Quadro Complementar ali colocada.

No essencial, os objetivos definidos foram alcançados, encontrando-se o serviço em dia e tendo o Ministério Público logrado responder às solicitações com as quais é confrontado.

Ao longo do semestre aprofundou-se a articulação entre a jurisdição de família e menores e a jurisdição criminal, tendo sido levada a cabo uma reunião com os magistrados das duas jurisdições.

A partir da referida reunião, sentiu-se uma maior proximidade, uma articulação mais profunda e uma troca mais regular de informação.

4.5. Área do Trabalho:

A Área do Trabalho engloba a actividade do Ministério Público, no **Juízo do Trabalho de Penafiel** (*com competência na área de toda a comarca*).

No Juízo do Trabalho de Penafiel, onde estão colocados 4 Juízes, exercem funções 3 Procuradores da República, o que é manifestamente insuficiente.

No que diz respeito aos Oficiais de Justiça de Apoio na Procuradoria do Juízo do Trabalho, continua a verificar-se uma enorme carência, uma vez que dos 4 Oficiais de Justiça que ali exercerem funções no 1.º Semestre, um deles exerceu-as a tempo parcial, porque tem funções autárquicas, como Eleito Local. Acresce que este número de oficiais de Justiça presta ainda apoio às Procuradorias dos Juízos Centrais Cível e Criminal de Penafiel e Locais Cível e Criminal de Penafiel, o que se traduz numa grande quantidade de serviço a que não conseguem, por muito que se esforcem, dar resposta adequada, tendo obrigado a uma tomada de medida gestonária de colocação em trabalho à distância, a partir de Marco de Canaveses onde está colocada, uma oficial de justiça do Ministério Público.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

1.º) No que diz respeito aos Processos movimentados, o Ministério Público interpôs as seguintes ações, no primeiro semestre de 2023:

- ✓ 21 ações emergentes de acidente de trabalho;
- ✓ 1 ação por doença profissional;
- ✓ 36 ações emergentes de contrato individual de trabalho.

Foram instaurados 222 processos administrativos com vista a eventual propositura de ações emergentes de contrato individual de trabalho, processos judiciais especiais emergentes de acidente de trabalho, incidentes de revisão de incapacidade, ações por doença profissional ou outros procedimentos judiciais.

Findaram 218 processos administrativos.

Numa percentagem significativa destes processos administrativos que visavam a eventual instauração de ações comuns por créditos laborais dos trabalhadores, os mesmos terminaram por acordo escrito lavrado no processo, com pagamento imediato ou definição de pagamento em prestações fixadas, sempre acautelando o prazo de prescrição dos créditos laborais subjacentes.

Foram instauradas trinta e seis (36) ações comuns em representação do trabalhador e foram intentadas vinte e uma (21) ações especiais emergentes de acidente de trabalho em representação do Sinistrado ou seus familiares (em caso de acidente mortal).

No final do 1.º semestre de 2023 encontravam-se pendentes cento e sete (107) processos administrativos, mantendo-se a tendência segura de redução continuada da pendência que há muito se vem logrando.

De referir ainda que, neste 1.º semestre, não obstante os graves constrangimentos decorrentes da falta de funcionários judiciais (para criar a ficha eletrónica de atendimento ao público e preencher a identificação dos Requerentes no respetivo



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

formulário), foram realizados **cento e oitenta e um (181) atendimentos ao público** (registados), todos eles já concluídos.

Foram apresentadas 5 (cinco) **respostas a recursos**, tendo sido **interposto 1 recurso** pelo Ministério Público.

Foram registados **641 novos processos de acidente de trabalho**, sendo **9** respeitantes a acidente de trabalho mortal. **Findaram 852** processos de acidente de trabalho, o que se traduziu numa elevadíssima **taxa de resolução de 132,92%** (no período homólogo do ano anterior foi de 157,88%). Destes 852 processos de acidentes de trabalho, **848** terminaram por acordo na tentativa de conciliação, ou seja, **99,53%** (no ano anterior foi 96,93% sensivelmente).

Assim, no final do 1.º semestre de 2023 encontravam-se pendentes, na fase conciliatória, 520 processos de acidente de trabalho, o que se traduziu numa diminuição em 211 relativamente aos 731 pendentes em 01/01/2023.

2. No que diz respeito a constrangimentos registados:

2.1. Recursos humanos e condições materiais:

O número de funcionários efetivos na Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel é gritantemente escasso face ao volume processual registado, uma vez que o quadro se mostra reduzido a 3 oficiais de justiça a tempo inteiro e 1 oficial de justiça a tempo parcial, sendo ainda certo que a Técnica de Justiça Principal assegura ainda o serviço das Procuradorias dos Juízo Centrais Cível e Criminal e Locais Cível e Criminal de Penafiel, como acima se referiu.

Acresce ainda que, no 1.º primeiro semestre de 2023, uma das Oficiais de Justiça da Unidade de Processos do Ministério Público entrou de baixa por doença desde finais de Março último - baixa de longa duração e por tempo indeterminado.



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

Assim, um quadro que já era deficitário e que não permitia cumprir as tarefas da Procuradoria do Trabalho, mostra-se, agora, ainda mais desfalcado, encontrando-se ao serviço, apenas:

- A Técnica de Justiça Principal cujas funções na Procuradoria do Trabalho, por força de tudo o mais que lhe está cometido, são residuais;
- Uma Técnica de Justiça Adjunta prestes a completar 65 anos de idade; e,
- Um Técnico de Justiça Adjunto a cumprir, apenas, 50% do tempo de serviço nestes serviços.

Trata-se de um número gritantemente insuficiente para um adequado funcionamento destes serviços, com forte pendor social e de constante interação pessoal com Trabalhadores/Sinistrados, que exigia a intermediação dos Funcionários.

No momento vertente tal intermediação não está a ocorrer porque, sendo os mesmos em número tão reduzido, apenas estão afetos a funções que só os mesmos podem, efetivamente, executar.

O serviço de atendimento ao público, com significativo relevo nesta jurisdição, continuou a ser concretizado mediante marcação prévia, excepto nas situações de urgência, em que tende a ser imediato, sendo certo que, semanalmente e por regra, são atendidos 12 cidadãos com marcação prévia.

Contudo, no primeiro semestre do corrente ano, todas as diligências próprias da função desta Procuradoria foram já integralmente realizadas sem qualquer limitação no âmbito das questões de saúde pública - para lá das medidas já assumidas e que visavam evitar indesejadas aglomerações de utentes - designadamente no âmbito do atendimento ao público, sempre com respeito pelas adequadas regras de segurança e higiene.



**PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE**

Não obstante a completa desadequação dos espaços afectos no Palácio da Justiça de Penafiel à Procuradoria do Juízo do Trabalho às limitações decorrentes da idade e capacidades físicas da quase totalidade dos Oficiais de Justiça do Ministério Público que ali trabalham, o certo é que, ainda assim, foi possível realizar a quantidade de diligências acima referidas e diminuir as pendências de **forma contínua e muito significativa**.

Os Oficiais de Justiça do Ministério Público na Procuradoria do Juízo do Trabalho mantiveram-se instalados num módulo precário construído na parte interior do Palácio de Justiça de Penafiel, com grandes limitações sobretudo no que concerne ao espaço destinado à permanência (espera) dos cidadãos utentes, que continua a não proporcionar adequadas condições para o exercício das funções.

Com efeito, o espaço destinado à Procuradoria do Juízo do Trabalho não tem uma sala de espera com as condições exigíveis para tanto, sendo o atendimento realizado ao balcão, num espaço muito exíguo e partilhado por todos quantos se dirigem aos serviços (advogados, utentes de processos de acidentes de trabalho ou de processos comuns ou representantes das entidades seguradoras, entre outros).

Por outro lado, o espaço físico da secretaria não permite receber, em simultâneo, trabalhadores, sinistrados, advogados e representantes das entidades seguradoras que, não raramente, se encontram convocados para comparecer à mesma hora, os quais aguardam a realização das diligências no exterior do edifício, sujeitos às condições climatéricas que, no momento, se fizerem sentir.

A somar a tais dificuldades, **importa ainda lembrar e sublinhar um outro fator que limita o funcionamento ágil da Procuradoria** e que se prende com o facto de os serviços e os respetivos magistrados se encontrarem instalados em pisos diferentes e fisicamente bastante distanciados, o que aumenta as dificuldades de



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

comunicação e o acompanhamento dos utentes para e nas diligências, mormente quando se trata de intervenções processuais com sinistrados portadores de elevada incapacidade física.

Aliás, este facto foi já objeto de comunicação ao Magistrado do Ministério Público Coordenador da Comarca que logo providenciou por colocar à DGAJ a questão da necessidade de mudar tais instalações, tendo sido respondido que está prevista uma intervenção global no Palácio da Justiça de Penafiel, que, contudo, parece não contemplar tais mudanças.

Ora, esta circunstância, implica relevantes limitações ao adequado funcionamento do serviço, tendo em vista (como já aludido) que a esmagadora maioria dos Oficiais de Justiça da Procuradoria do Juízo do Trabalho se encontra na faixa etária dos 60/65 anos e, alguns deles, com conhecidas dificuldades de locomoção, designadamente a subir e descer escadas, o que, neste momento, é imperativo na deslocação entre os serviços da Procuradoria e os gabinetes dos três magistrados do Ministério Público), pois nem sequer há elevador.

Entendemos ainda ser de destacar que o atendimento ao público é todo ele realizado pelos magistrados no respetivo gabinete (ou na sala de audiências, se necessário) e registado no sistema CITIUS (salvo quando este está inoperante), assim como as tentativas de conciliação (nos processos emergentes de acidentes de trabalho ou nos PA`s com vista à análise de créditos laborais) são sempre realizadas perante o respetivo magistrado, que lê os autos de diligência, os explica aos visados e os assina, de imediato.

A apresentação das peças processuais é realizada eletronicamente, com digitalização de todos os documentos, normalmente realizada pelos magistrados



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

com vista a agilizar o serviço tendo em atenção o já mencionado quanto à carência de funcionários.

Finalmente, é de assinalar *as dificuldades decorrentes da existência de apenas 3 Procuradores da República a exercer funções no Juízo do Trabalho*, com dificuldades de compatibilização de agendas com os 4 Juízes em funções, bem como com o volume de serviço que os 4 Juízes desenvolvem para apenas aqueles 3 Procuradores da República.

2.2. Perícias médico-legais:

O trabalho articulado da Procuradoria do Juízo do Trabalho de Penafiel com o Gabinete Médico-Legal do Tâmega e Sousa permitiu uma relevante recuperação das pendências no que tange aos processos emergentes de acidente e trabalho, em conformidade com o inicialmente exposto.

Em abono da verdade, impõe-se registar o esforço deste gabinete no incrementar da realização de exames médicos, de forma a colmatar o atraso registado em 2020, decorrente da situação de emergência que, então, se viveu e cujos reflexos ainda se não desvaneceram, em absoluto.

3. Avaliação do desempenho:

Apesar das dificuldades sentidas ao longo do semestre, **marcadamente relevantes no que tange à carência de funcionários**, idade avançada destes ou desadequada instalação dos serviços, dificuldades no atendimento dos utentes ou falta de espaço adequado para espera destes, o Ministério Público prestou ao cidadão um serviço, cremos, de muito relevante qualidade, quer no que respeita às diligências realizadas, seu reflexo no número de processos terminados e duração dos mesmos procedimentos, quer no âmbito do atendimento ao público mas, *sobretudo, na*



PROCURADORIA DA REPÚBLICA DA COMARCA DE PORTO
ESTE

celeridade que se tentou empreender na justa composição do litígio que a cada cidadão respeitava.

Face às circunstâncias factuais descritas, foram alcançados (e até superados) todos os desafios que haviam sido definidos para serem alcançados pela Procuradoria junto do Juízo do Trabalho de Penafiel.

*

5. Conclusão:

Em síntese global, conclui-se que, apesar das enormes carências de magistrados e oficiais de justiça, bem como a nível de instalações, tal como se referiu na análise de cada área jurisdicional, a resposta dada pelo Ministério Público desta comarca, é, neste contexto, muito positiva e ilustradora da grande responsabilidade e sentido de serviço público com que os Magistrados e Oficiais de justiça assumem as suas funções, o que não pode deixar de ser devidamente enaltecido, como se impõe.

Penafiel, 25 de Outubro de 2023

O Magistrado do Ministério Público Coordenador

(Carlos José do Nascimento Teixeira)